



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 89648/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Condado

DATA DE ENTRADA: 10/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.

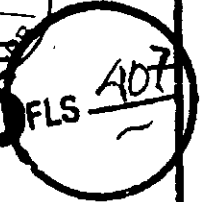
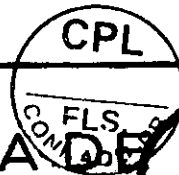
INTERESSADOS: Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Kalliany Michelle Leite dos Santos



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho

Comissão Permanente de Licitação



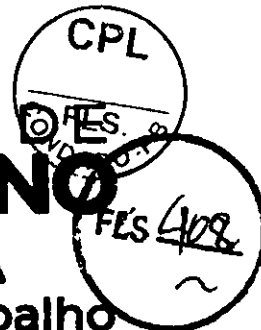
OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À
ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DE TODAS AS
SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**PREFEITURA
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2025

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: GILBERTO RODRIGUES MARQUES
CNPJ nº 00.399.637/0001-00
R NABOR MEIRA, 03 - TERREO
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-310
(83) 3522-1737

Lote 1 - Manutenção de aparelhos de ar condicionado

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviço completo de Retirada de Split de 9.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	15	59,00	885,00
2	Serviços de Retirada de Split de 12.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	15	71,50	1.072,50
3	Serviço completo de Retirada de Split de 18.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	89,00	623,00
4	Serviço completo de Retirada de Split de 22.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	15	73,00	1.095,00
5	Serviço completo de Retirada de Split de 24.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	155	75,00	11.625,00
6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	50	129,00	6.450,00
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	50	112,00	5.600,00
8	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	15	162,00	2.430,00
9	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	50	189,00	9.450,00
10	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	50	120,00	6.000,00



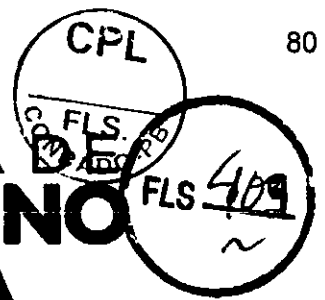
**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edinete Abrantes de Abreu, SN - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



11	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	45	285,00	12.825,00
12	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	45	330,00	14.850,00
13	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	333,00	4.995,00
14	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	50	445,00	22.250,00
15	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	50	276,00	13.800,00
16	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	UND	15	99,00	1.485,00
17	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	UND	15	94,00	1.410,00
18	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	UND	7	143,00	1.001,00
19	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	UND	20	250,00	5.000,00
20	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 24.000 Btus com mão de obra	UND	20	145,00	2.900,00
21	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade externa.	UND	25	102,00	2.550,00
22	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade externa.	UND	30	106,00	3.180,00
23	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade externa.	UND	20	108,00	2.160,00
24	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade externa.	UND	15	145,00	2.175,00
25	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade externa.	UND	15	155,00	2.325,00
26	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade interna.	UND	30	148,00	4.440,00
27	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade interna.	UND	30	199,00	5.970,00
28	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade interna.	UND	25	153,00	3.825,00
29	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade interna.	UND	50	192,00	9.600,00
30	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade interna.	UND	50	175,00	8.750,00
31	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 25 MF para ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus.	UND	30	60,00	1.800,00
32	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 30 MF para ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus.	UND	30	67,00	2.010,00
33	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 45 MFD para ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus.	UND	15	78,00	1.170,00
34	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 22.000 Btus.	UND	30	48,00	1.440,00
35	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus.	UND	30	43,00	1.290,00
36	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 9.000 Btus.	UND	20	62,00	1.240,00
37	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 12.000 Btus.	UND	20	39,00	780,00
38	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 18.000 Btus.	UND	20	53,00	1.060,00
39	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 22.000 Btus.	UND	30	82,00	2.460,00



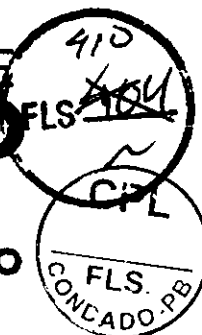
**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Eneide Abrantes de Abreu, SM - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA

Unidos pela Força do Trabalho



40	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 24.000 Btus.	UND	30	53,00	1.590,00
41	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 9.000 Btus	UND	25	89,00	2.225,00
42	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	25	96,00	2.400,00
43	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	7	120,00	840,00
44	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	30	100,00	3.000,00
45	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	30	127,00	3.810,00
46	Serviço de Recuperação de bebedouro incluindo carga de gás troca de filtro secador e execução de serviços gerais.	UND	30	155,00	4.650,00
47	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	UND	120	84,00	10.080,00
48	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 12000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	120	87,00	10.440,00
49	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	30	92,00	2.760,00
50	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 22000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	200	117,00	23.400,00
51	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 24000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	200	94,00	18.800,00
52	Serviço prestado manutenção de ar condicionado tipo Split de 36000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	7	122,00	854,00
53	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 9000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	134,00	2.010,00
54	Serviço de substituição com fornecimento tubulação de ar condicionado tipo Split 12000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	175,00	2.625,00
55	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 18000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	175,00	2.625,00
56	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 22000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	30	150,00	4.500,00

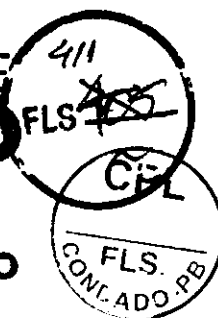


PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednato Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.538/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



57	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 24000, Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas, PVC, cabo PP, etc.	UND	30	175,00	5.250,00
				Total do Lote:	285.830,50
				Total:	285.830,50

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednato Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednato Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58822-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20





PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA

Unidos pela Força do Trabalho



5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o

**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

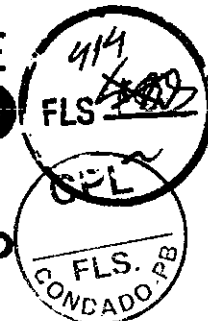
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednato Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.538/0001-20



PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA

Unidos pela Força do Trabalho



item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edneta Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3581.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20





PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA

Unidos pela Força do Trabalho



7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednato Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

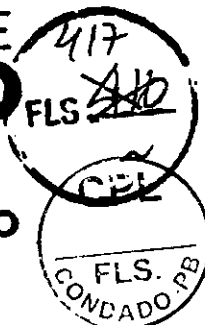


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednato Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

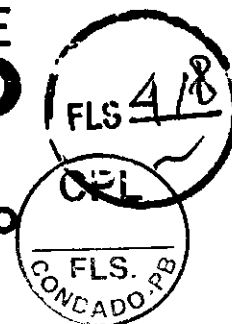
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 14 de março de 2025.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
21.8.191.424-98

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito
041.837.514-38

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]
GILBERTO RODRIGUES MARQUES



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Eneide Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



Sousa/PB, 07 de maio de 2025

A

Prefeitura Municipal de Condado
Att.: Caio Rodrigo Bezerra Pabão
Prefeito de Condado

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preço nº RP 00010/2025 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025 – Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao vosso Ofício, manifestamos o pleno interesse da empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES, CNPJ nº 00.399.637/0001-00, RUA NABOR MEIRA, 03 – CENTRO, SOUSA - PB - CEP: 58800-310, na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025 – Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025 e proposta correspondente.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,


GILBERTO RODRIGUES MARQUES
CNPJ: 00.399.637/0001-00

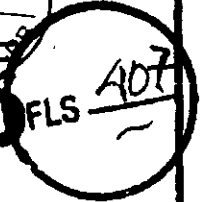
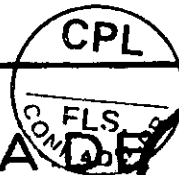
CNPJ: 00.399.637/0001-00
GILBERTO RODRIGUES MARQUES
SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO
RUA NABOR MEIRA, 03 - CENTRO
CEP: 58800-310
SOUZA - PB



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho

Comissão Permanente de Licitação



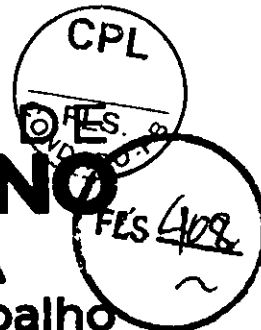
OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À
ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DE TODAS AS
SECRETARIAS E ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**PREFEITURA
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2025

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: GILBERTO RODRIGUES MARQUES
CNPJ nº 00.399.637/0001-00
R NABOR MEIRA, 03 - TERREO
CENTRO - SOUSA - PB - 58800-310
(83) 3522-1737

Lote 1 - Manutenção de aparelhos de ar condicionado

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviço completo de Retirada de Split de 9.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	15	59,00	885,00
2	Serviços de Retirada de Split de 12.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	15	71,50	1.072,50
3	Serviço completo de Retirada de Split de 18.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	89,00	623,00
4	Serviço completo de Retirada de Split de 22.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	15	73,00	1.095,00
5	Serviço completo de Retirada de Split de 24.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	155	75,00	11.625,00
6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	50	129,00	6.450,00
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	50	112,00	5.600,00
8	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	15	162,00	2.430,00
9	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	50	189,00	9.450,00
10	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	50	120,00	6.000,00



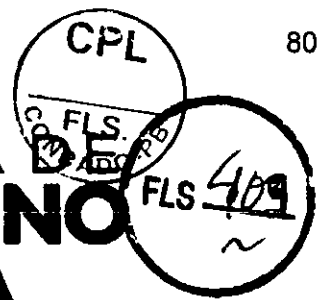
**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edinete Abrantes de Abreu, SN - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



11	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	45	285,00	12.825,00
12	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	45	330,00	14.850,00
13	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	333,00	4.995,00
14	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	50	445,00	22.250,00
15	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	50	276,00	13.800,00
16	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	UND	15	99,00	1.485,00
17	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	UND	15	94,00	1.410,00
18	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	UND	7	143,00	1.001,00
19	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	UND	20	250,00	5.000,00
20	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 24.000 Btus com mão de obra	UND	20	145,00	2.900,00
21	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade externa.	UND	25	102,00	2.550,00
22	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade externa.	UND	30	106,00	3.180,00
23	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade externa.	UND	20	108,00	2.160,00
24	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade externa.	UND	15	145,00	2.175,00
25	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade externa.	UND	15	155,00	2.325,00
26	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade interna.	UND	30	148,00	4.440,00
27	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade interna.	UND	30	199,00	5.970,00
28	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade interna.	UND	25	153,00	3.825,00
29	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade interna.	UND	50	192,00	9.600,00
30	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade interna.	UND	50	175,00	8.750,00
31	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 25 MF para ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus.	UND	30	60,00	1.800,00
32	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 30 MF para ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus.	UND	30	67,00	2.010,00
33	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 45 MFD para ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus.	UND	15	78,00	1.170,00
34	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 22.000 Btus.	UND	30	48,00	1.440,00
35	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus.	UND	30	43,00	1.290,00
36	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 9.000 Btus.	UND	20	62,00	1.240,00
37	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 12.000 Btus.	UND	20	39,00	780,00
38	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 18.000 Btus.	UND	20	53,00	1.060,00
39	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 22.000 Btus.	UND	30	82,00	2.460,00



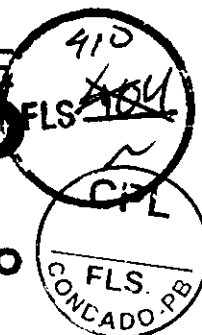
**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Eneide Abrantes de Abreu, SM - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



40	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 24.000 Btus.	UND	30	53,00	1.590,00
41	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 9.000 Btus	UND	25	89,00	2.225,00
42	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	25	96,00	2.400,00
43	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	7	120,00	840,00
44	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	30	100,00	3.000,00
45	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	30	127,00	3.810,00
46	Serviço de Recuperação de bebedouro incluindo carga de gás troca de filtro secador e execução de serviços gerais.	UND	30	155,00	4.650,00
47	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	UND	120	84,00	10.080,00
48	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 12000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	120	87,00	10.440,00
49	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	30	92,00	2.760,00
50	Manutenção ar condicionado tipo Split de 22000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	200	117,00	23.400,00
51	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 24000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	200	94,00	18.800,00
52	Serviço prestado manutenção de ar condicionado tipo Split de 36000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	7	122,00	854,00
53	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 9000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	134,00	2.010,00
54	Serviço de substituição com fornecimento tubulação de ar condicionado tipo Split 12000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	175,00	2.625,00
55	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 18000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	175,00	2.625,00
56	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 22000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	30	150,00	4.500,00

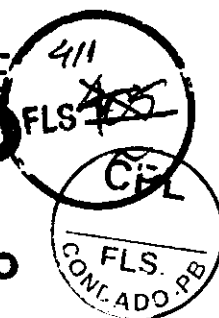


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednato Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.538/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



57	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 24000, Btus, incluso todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas, PVC, cabo PP, etc.	UND	30	175,00	5.250,00
				Total do Lote:	285.830,50
				Total:	285.830,50

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.



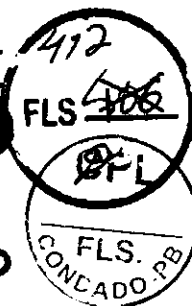
**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednato Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA

Unidos pela Força do Trabalho



4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednato Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58822-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA

Unidos pela Força do Trabalho



5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o

**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

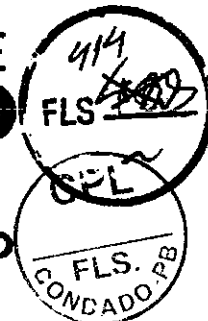
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.538/0001-20



PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA

Unidos pela Força do Trabalho



item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edneta Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3581.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20





PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA

Unidos pela Força do Trabalho



7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednato Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

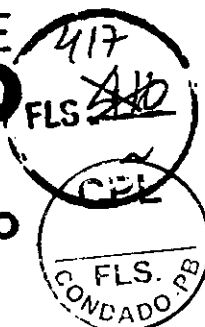


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednato Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

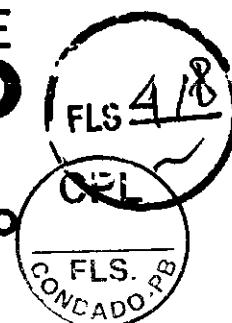
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.





**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 14 de março de 2025.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
21.8.191.424-98

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito
041.837.514-38

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]
GILBERTO RODRIGUES MARQUES



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Eneide Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 089-B/2025

Condado/PB, 05 de maio de 2025.

À Empresa
GILBERTO RODRIGUES MARQUES
CNPJ nº 00.399.637/0001-00
R NABOR MEIRA, 03 - CENTRO
SOUSA - PB - CEP: 58800-310

Assunto: Solicitação de aceitação da adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025 da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB.

Senhor Empresário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vem por meio deste, com amparo no Art. 86, § 2º, inc. III, da Lei 14.133/2021, solicitar prévia consulta e aceitação do fornecedor, para adesão da Prefeitura Municipal de Condado à Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, conforme orçamento especificado abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviço completo de Retirada de Split de 9.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	59,00	413,00
2	Serviços de Retirada de Split de 12.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	71,50	500,50
3	Serviço completo de Retirada de Split de 18.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	3	89,00	267,00
4	Serviço completo de Retirada de Split de 22.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	73,00	511,00
5	Serviço completo de Retirada de Split de 24.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	75	75,00	5.625,00
6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	25	129,00	3.225,00
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	25	112,00	2.800,00
8	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	7	162,00	1.134,00
9	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	25	189,00	4.725,00
10	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	25	120,00	3.000,00
11	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22	285,00	6.270,00
12	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22	330,00	7.260,00
13	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	333,00	2.331,00
14	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25	445,00	11.125,00
15	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro	UND	25	276,00	6.900,00

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO

	galvanizado para a condensadora, isolamento termico blindado, titas PVC, cabo PP, etc				
16	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	UND	7	99,00	693,00
17	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	UND	7	94,00	658,00
18	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	UND	3	143,00	429,00
19	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	UND	10	250,00	2.500,00
20	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 24.000 Btus com mão de obra	UND	10	145,00	1.450,00
21	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade externa.	UND	12	102,00	1.224,00
22	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade externa.	UND	15	106,00	1.590,00
23	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade externa.	UND	10	108,00	1.080,00
24	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade externa.	UND	7	145,00	1.015,00
25	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade externa.	UND	7	155,00	1.085,00
26	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade interna.	UND	15	148,00	2.220,00
27	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade interna.	UND	15	199,00	2.985,00
28	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade interna.	UND	12	153,00	1.836,00
29	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade interna.	UND	25	192,00	4.800,00
30	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade interna.	UND	25	175,00	4.375,00
31	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 25 MF para ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus.	UND	15	60,00	900,00
32	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 30 MF para ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus.	UND	15	67,00	1.005,00
33	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 45 MFD para ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus.	UND	7	78,00	546,00
34	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 22.000 Btus.	UND	15	48,00	720,00
35	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus.	UND	15	43,00	645,00
36	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 9.000 Btus.	UND	10	62,00	620,00
37	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 12.000 Btus.	UND	10	39,00	390,00
38	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 18.000 Btus.	UND	10	53,00	530,00
39	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 22.000 Btus.	UND	15	82,00	1.230,00
40	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 24.000 Btus.	UND	15	53,00	795,00
41	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 9.000 Btus	UND	12	89,00	1.068,00
42	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	12	96,00	1.152,00
43	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	3	120,00	360,00
44	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	15	100,00	1.500,00
45	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	15	127,00	1.905,00
46	Serviço de Recuperação de bebedouro incluindo carga de gás troca de filtro secador e execução de serviços gerais.	UND	15	155,00	2.325,00
47	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os	UND	60	84,00	5.040,00

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO**

	tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.				
48	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 12000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	60	87,00	5.220,00
49	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	15	92,00	1.380,00
50	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 22000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100	117,00	11.700,00
51	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 24000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100	94,00	9.400,00
52	Serviço prestado manutenção de ar condicionado tipo Split de 36000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	3	122,00	366,00
53	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 9000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	134,00	938,00
54	Serviço de substituição com fornecimento tubulação de ar condicionado tipo Split 12000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	175,00	1.225,00
55	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 18000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	175,00	1.225,00
56	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 22000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	150,00	2.250,00
57	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 24000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	175,00	2.625,00
Total:					141.086,50

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
CAIO RODRIGO BEZERRA CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441 PAIXAO:03193530441
Dados: 2025.05.05 10:13:05 -03'00'
CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito de Condado

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB CEP: 58.714-000



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO¹

LICITAÇÃO Nº. 00010/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, por meio do Agente de Contratação, com sede na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro | CEP: 58.922-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 25/02/2025.
- RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 25/02/2025.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 28/02/2025.
- ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 28/02/2025.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/02/2025.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

¹ Edital e Anexos elaborados com assessoramento técnico do Sr. Ercles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).

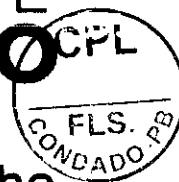


PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

2.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**



Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**



Unidos pela Força do Trabalho

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo mínimo de 02 (DUAS) horas para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total do item, se aplicável;

	PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA Unidos pela Força do Trabalho	Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br CNPJ: 01.621.539/0001-20
--	--	---



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISS O PERMANENTE DE CONTRATA O

6.1.2. Marca, se aplic vel;

6.1.3. Fabricante, se aplic vel;

6.1.4. Descri  o detalhada do objeto, contendo as informa  es similares   especifica  o do Termo de Refer ncia: indicando, no que for aplic vel, o modelo, prazo de validade ou de garantia, n mero do registro ou inscri  o do bem no  rg o competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especifica  es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera  o, sob alega  o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresenta  o.

6.6. Os licitantes devem respeitar os pre os m ximos estabelecidos nas normas de reg ncia de contrata  es p blicas, quando participarem de licita  es p blicas.

7. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA  O DAS PROPOSTAS E FORMULA  O DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licita  o dar-se-  em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificar  as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v cios insan veis ou n o apresentem as especifica  es t cnicas exigidas no Termo de Refer ncia.

7.2.1. Tamb m ser  desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassifica  o ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A n o desclassifica  o da proposta n o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr rio, levado a efeito na fase de aceita  o.

7.3. O sistema ordenar  automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar o da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela For a do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.17.2. empresas brasileiras;

7.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

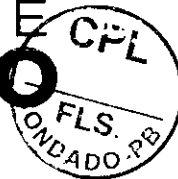


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

7.23.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.23.4. O prazo estipulado no item 7.23.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.23.5. O não cumprimento do disposto no item 7.23.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no regulamento municipal, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.2.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.2.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;

8.2.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

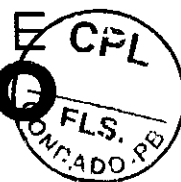


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro **poderá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas**, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

	PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA Unidos pela Força do Trabalho	Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br CNPJ: 01.621.539/0001-20
--	--	---



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item 10.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

	PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA Unidos pela Força do Trabalho	Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br CNPJ: 01.621.539/0001-20
--	---	---



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única;

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos;

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico;

11.2.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances;

11.2.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

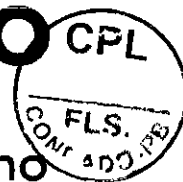


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

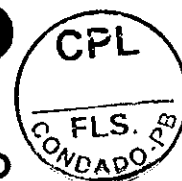


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

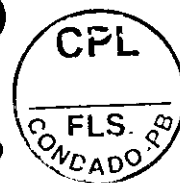


PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n, Centro, Bernardino Batista/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Bernardino Batista/PB, em 12 de fevereiro de 2025.

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

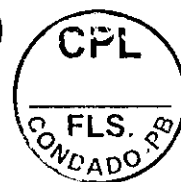


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025



PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **REGISTRO DE PREÇO** para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.

1.2. Relacionamos abaixo as características e especificações do objeto ora licitado:

Lote 1 - Manutenção de aparelhos de ar condicionado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço completo de Retirada de Split de 9.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	15
2	Serviços de Retirada de Split de 12.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	15
3	Serviço completo de Retirada de Split de 18.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7
4	Serviço completo de Retirada de Split de 22.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	15
5	Serviço completo de Retirada de Split de 24.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	155
6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	50
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	50
8	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	15
9	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	50
10	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	50
11	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	45
12	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	45
13	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15
14	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	50
15	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	50
16	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	UND	15
17	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	UND	15
18	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	UND	7
19	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	UND	20

¹ Termo de Referência elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



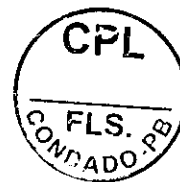
**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 24.000 Btus com mão de obra	UND	20
21	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade externa.	UND	25
22	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade externa.	UND	30
23	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade externa.	UND	20
24	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade externa.	UND	15
25	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade externa.	UND	15
26	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade interna.	UND	30
27	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade interna.	UND	30
28	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade interna.	UND	25
29	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade interna.	UND	50
30	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade interna.	UND	50
31	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 25 MF para ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus.	UND	30
32	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 30 MF para ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus.	UND	30
33	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 45 MFD para ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus.	UND	15
34	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 22.000 Btus.	UND	30
35	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus.	UND	30
36	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 9.000 Btus.	UND	20
37	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 12.000 Btus.	UND	20
38	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 18.000 Btus.	UND	20
39	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 22.000 Btus.	UND	30
40	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 24.000 Btus.	UND	30
41	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 9.000 Btus	UND	25
42	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	25
43	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	7
44	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	30
45	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	30
46	Serviço de Recuperação de bebedouro incluindo carga de gás troca de filtro secador e execução de serviços gerais.	UND	30
47	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: – Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	UND	120
48	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 12000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: – Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	120
49	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: – Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	30
50	Manutenção ar condicionado tipo Split de 22000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: – Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	200
51	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 24000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: – Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões.	UND	200



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednele Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC.
Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores

52	Serviço prestado manutenção de ar condicionado tipo Split de 36000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: – Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	7
53	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 9000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15
54	Serviço de substituição com fornecimento tubulação de ar condicionado tipo Split 12000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15
55	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 18000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15
56	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 22000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	30
57	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 24000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	30

2.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0.CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1.Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Caberá à empresa contratada os serviços de manutenção que consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos em cronograma de manutenção.

5.1.1.A manutenção busca prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde.

5.1.2.O cronograma de manutenção será elaborado pela CONTRATADA, após aprovação da CONTRATANTE.

5.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.



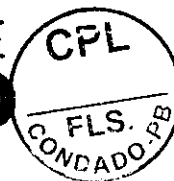
**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.538/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.3. A Manutenção e a Operação dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato.

5.4. Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos, instalações e redes frigorígenas, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um ou mais técnicos em refrigeração, com experiência comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente, para que opere o sistema de refrigeração.

5.6. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

5.7. O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

5.8. A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

5.9. Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.

5.10. Os serviços de manutenção, eventuais ou emergenciais, serão demandados pela CONTRATANTE tantas vezes forem indispensáveis.

5.11. A CONTRATADA deverá executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades dos aparelhos de ar condicionado, objeto deste Termo de Referência.

5.12. No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.13. A requisição de serviços poderá ser formalizada por meio de telefone, email ou qualquer outra forma de comunicação.

5.14. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6.4. Responsabilizar-se pela despesa de abastecimento do veículo, bem como pela manutenção do mesmo com reposição de peças e pneus;

6.5. Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo;

6.6. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

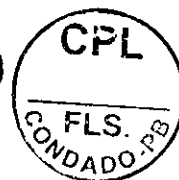


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



PREFEITURA DE **BERNARDINO BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => $I = (6/100)/365$ => 6 = taxa anual de 6%.

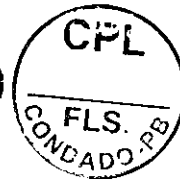


PREFEITURA DE
**BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. Exigências de habilitação

Para a habilitação regulamentada neste subitem, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

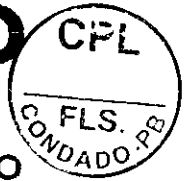


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ. 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, que comprove atividade relacionada ao objeto licitado;

c) Comprovação de que possui em sua equipe técnica (para ser responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior ou técnico equivalente, devidamente reconhecido pelo Conselho competente, com atribuições legais para o exercício da atividade conferida pela legislação federal.

10.2.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos:

O licitante declarará (podendo ocorrer em campo próprio do sistema, em caso de licitação na forma eletrônica):

Para atendimento das condições de participação:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Para fins de habilitação:



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.0.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1.O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, nos termos do Art. 24, da Lei nº 14.133/21, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

12.0.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1.As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

02010.04.122.2001.2047 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02020.04.122.2001.2057 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
02050.12.122.2001.2044 - MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO
02060.10.122.2001.2001 - MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE
02070.04.122.2001.2087 - MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02080.08.122.2001.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
02080.08.122.2001.2077 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02090.20.122.2001.2063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE AGRICULTURA
02100.26.122.2001.2062 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
02130.04.122.2001.2064 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINIST. E FINANÇAS
02150.08.244.2002.2078 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS
02150.08.244.2002.2071 - MANUT. DO SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS-SCFV
02170.14.422.2002.2132 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P MULHER

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 500 e 660

13. REAJUSTE



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.538/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ 01.621.530/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2014.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednele Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.538/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Bernardino Batista - PB, 07 de fevereiro de 2025.

MATEUS RIBEIRO DANTAS
Secretário de Administração e Finanças

RAMON DALISON ALMEIDA DA SILVA FERNANDES
Músico Regente

DIEGO ESTRELA EGIDIO BATISTA
Diretor do Departamento de Licitação Pública



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednele Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISS O PERMANENTE DE CONTRATA O

ANEXO II – PROPOSTA DE PRE OS READEQUADA (MODELO)

PREG O ELETR NICO N  00010/2025

IDENTIFICA  O DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZ�O SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () N�O ()						
ENDERE�O:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANC�RIA DA LICITANTE:		
N� DA AG�NCIA:						
ITEM	DESCRI��O	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT�RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

1. Pre os unit rio e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este  ltimo, em caso de discord ncia.
2. Nos pre os est o includidos todos os custos que se fizerem indispens veis   perfeita execu  o objeto da licita  o.
3. Est o computados nos pre os todos os tributos incidentes sobre os servi os a serem fornecidos, bem como os custos referentes   utiliza  o de materiais, remunera  o dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregat cios, correndo tais opera  es  nica e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
4. Prazo de validade da proposta   de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sess o p blica
5. Proposta para formaliza  o de Ata de Registro de Pre os com vig ncia de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONS VEL

	PREFEITURA DE BERNARDINO BATISTA Unidos pela For�a do Trabalho	Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br CNPJ. 01.621.539/0001-20
--	--	---



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
...	...	...	...	...	...	...
Total:						...

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

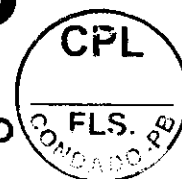


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Edinete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

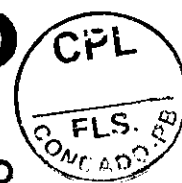


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Eneide Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

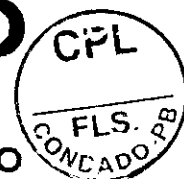


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednele Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ. 01.621.538/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ. 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

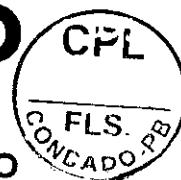


**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ. 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX/UF, de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednele Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista

CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br

CNPJ: 01.621.538/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO¹ Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)..... (órgão contratante), com sede no(a)....., na cidade de/Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o)....., e CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o)....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital da Licitação;
- c. A Proposta do contratado;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

¹ Minuta de Contrato elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ercles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



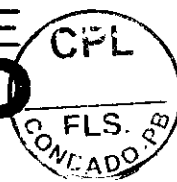
**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ. 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

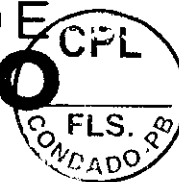
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ. 01.621.539/0001-20



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**

Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561 1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ 01.621.538/0001-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

2.Processo Administrativo

Número do processo: 250425/2025-03

3.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.

4.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALEXANDRE SANTOS ARAUJO

5.Equipe responsável pelo presente estudo

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda. (CNPJ nº 50.498.717/0001-83).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Cargo/função
ALEXANDRE SANTOS ARAUJO	Secretário de Administração
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6.Necessidade da contratação

A presente contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para a adequada execução desses serviços, é imprescindível para a manutenção das condições ideais de funcionamento nas dependências das Secretarias e Órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal. A importância dessa contratação está diretamente relacionada à garantia de um ambiente de trabalho adequado, seguro e saudável para os servidores públicos, além de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

I. Justificativa para a Necessidade da Contratação

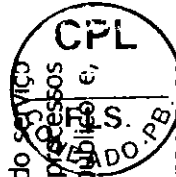
A Prefeitura Municipal de Condado mantém um número significativo de equipamentos de ar condicionado em diversas unidades administrativas, que necessitam de manutenção periódica para garantir seu funcionamento adequado. Esses aparelhos são fundamentais para o conforto térmico dos servidores públicos e para o bom desempenho das atividades administrativas, especialmente em períodos de altas temperaturas, onde a qualidade do ambiente de trabalho pode influenciar diretamente na produtividade e na saúde dos servidores.

Ademais, a realização de manutenções preventivas e corretivas evita o aumento das despesas com reparos emergenciais ou substituições completas de aparelhos danificados, o que implica em um uso mais eficiente dos recursos públicos. O fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços também é essencial, uma vez que, sem a disponibilização desses insumos, as manutenções não poderiam ser realizadas de maneira adequada e dentro dos padrões exigidos.

II. Relevância Estratégica

A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é um fator de relevância estratégica para a administração pública, pois impacta diretamente na qualidade do serviço prestado aos cidadãos. O conforto no ambiente de trabalho é um elemento que influencia o bem-estar dos servidores, refletindo na eficiência e agilidade dos processos administrativos. Dessa forma, a contratação de serviços de manutenção de ar condicionado contribui para a melhoria da produtividade do funcionalismo público e, consequentemente, para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

Além disso, a contratação está alinhada com os princípios da eficiência e economicidade, previstos na Lei 14.133/21, garantindo que a gestão pública utilize os recursos financeiros de forma mais vantajosa, prolongando a vida útil dos equipamentos e prevenindo falhas que poderiam prejudicar a operação das secretarias e órgãos municipais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

III. Impactos Sociais e Econômicos

Os impactos sociais dessa contratação estão diretamente ligados à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos, que atuarão em um ambiente mais confortável e saudável. Esse fator pode refletir em menor índice de afastamentos por motivos de saúde relacionados ao calor excessivo, como doenças respiratórias e estresse térmico, além de promover o aumento do engajamento e da satisfação no trabalho.

Do ponto de vista econômico, a manutenção periódica contribui para a redução de custos imprevistos com consertos emergenciais e aquisição de novos aparelhos, otimizando os gastos públicos. A prevenção de falhas nos sistemas de ar condicionado evita prejuízos à infraestrutura das unidades administrativas e assegura que os serviços públicos, que dependem de ambientes adequados, possam ser realizados sem interrupções.

IV. Benefícios para a Administração Pública

A contratação também oferece benefícios diretos à administração pública no que se refere à gestão de seus recursos materiais e financeiros. Ao manter os aparelhos em bom estado de conservação, evita-se o desperdício de recursos públicos com a compra de equipamentos novos, bem como se garante a continuidade da prestação de serviços de maneira eficiente, sem a necessidade de interrupções por falhas técnicas nos aparelhos.

Além disso, a contratação está em consonância com a Lei 14.133/21, que estabelece a necessidade de uma contratação que seja adequada ao interesse público, buscando sempre a melhor relação entre custo e benefício, bem como a transparência e a legalidade no processo.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos para a contratação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado visa garantir a qualidade, eficiência, segurança e conformidade com a legislação vigente, assegurando o bom funcionamento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal. Os requisitos estabelecidos buscam garantir a correta execução dos serviços de manutenção, o fornecimento adequado de materiais e o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis, com foco na transparência, competitividade e melhor utilização dos recursos públicos.

I. Requisitos Gerais





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a. **Classificação dos Itens e Serviços:** Os serviços de manutenção de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, são classificados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade devem ser bem definidos e compatíveis com as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal. A manutenção deverá ser preventiva, corretiva e, quando necessário, de instalação de novos componentes;
- b. **Fornecimento Sob Demanda:** O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços de manutenção serão realizados conforme as necessidades da Administração Municipal, com base nas solicitações das Secretarias e Órgãos Municipais. A execução deverá ser flexível e atender a diferentes unidades, de modo contínuo e eficiente, em conformidade com as demandas emergenciais ou programadas;
- c. **Cumprimento das Especificações Técnicas:** Todos os serviços de manutenção devem seguir as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo a continuidade do funcionamento adequado dos aparelhos de ar condicionado. A qualidade e a segurança dos serviços realizados devem ser asseguradas, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operação.

II. Requisitos Legais

- a. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** A contratação deverá seguir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, e outras normativas pertinentes ao processo licitatório e à contratação pública, assegurando a legalidade e a transparência em todas as fases do processo;
- b. **Documentação de Habilitação:** Os requisitos de habilitação das licitantes estarão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo detalhadamente descritos no Termo de Referência. A documentação deverá comprovar a qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, garantindo que ela tenha capacidade para executar os serviços contratados de forma eficiente e segura;
- c. **Tratamento Diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):** A licitação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 no que tange ao tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o artigo 4º da referida Lei.

III. Requisitos Técnicos

Para garantir a qualidade e a segurança dos serviços de manutenção, as empresas licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. **Qualificação Técnica:** A empresa licitante deve comprovar a competência técnica necessária para realizar os serviços de manutenção de ar condicionado, com atestados de capacidade técnica que evidenciem sua experiência no fornecimento e execução de serviços semelhantes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- b. **Certificação de Capacitação:** A empresa deverá possuir certificações adequadas que comprovem sua capacidade para executar os serviços de manutenção e fornecimento de materiais, conforme as normas técnicas da área e regulamentos aplicáveis;
- c. **Segurança e Normas Técnicas:** Os serviços realizados devem observar as normas de segurança e os regulamentos técnicos pertinentes, como os estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo que todos os procedimentos de manutenção sejam feitos de forma segura, sem riscos aos usuários e trabalhadores.

IV. Requisitos de Qualidade e Segurança

- a. **Certificação e Conformidade:** A empresa contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos e os serviços executados atendam aos padrões de qualidade exigidos, com base nas normativas e regulamentos técnicos da área de climatização e manutenção de sistemas de ar condicionado;
- b. **Garantia de Funcionamento:** Todos os serviços realizados deverão garantir que os aparelhos de ar condicionado funcionem adequadamente após a manutenção, com uma garantia mínima sobre os serviços prestados e os materiais fornecidos. A empresa deverá responsabilizar-se por eventuais falhas nos serviços dentro de um período determinado após a execução;
- c. **Controle de Qualidade:** A contratada deverá implementar um controle de qualidade interno, garantindo que os serviços de manutenção atendam aos critérios de segurança e eficiência, assegurando que os sistemas de ar condicionado das unidades da Prefeitura Municipal operem de forma eficiente e sem interrupções.

V. Requisitos de Sustentabilidade

A Administração Municipal busca promover a sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental e à utilização racional de recursos. Assim, para garantir a execução dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado de maneira sustentável, os seguintes requisitos serão exigidos da empresa contratada:

- a. **Uso de Materiais Sustentáveis:** A empresa deverá priorizar o fornecimento de materiais e componentes que atendam a critérios de sustentabilidade, como a utilização de produtos recicláveis, de baixo impacto ambiental e com certificações ambientais reconhecidas, quando aplicáveis. Os materiais utilizados para a manutenção devem ser escolhidos de forma a minimizar os impactos ambientais durante sua produção, transporte e descarte;
- b. **Descarte e Reciclagem de Resíduos:** A contratada deverá adotar práticas de manejo adequado dos resíduos gerados durante os serviços de manutenção, garantindo que os materiais descartados, como filtros e componentes substituídos, sejam adequadamente reciclados ou descartados de acordo com a legislação ambiental vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- c. **Eficiência Energética:** A empresa deverá implementar práticas e tecnologias que promovam a eficiência energética durante a execução dos serviços de manutenção. Isso inclui o uso de materiais e equipamentos que contribuam para a redução do consumo de energia dos aparelhos de ar condicionado, como a instalação de componentes com maior eficiência energética ou a recomendação de ajustes nos aparelhos que otimizem seu desempenho sem aumentar o consumo de energia;
- d. **Capacitação e Conscientização Ambiental:** A empresa contratada deverá garantir que seus técnicos e colaboradores estejam capacitados para adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços de manutenção, por meio de treinamentos e orientações sobre a importância da sustentabilidade. Isso inclui ações de conscientização sobre o uso responsável de recursos e a minimização dos impactos ambientais;
- e. **Uso de Tecnologias de Baixo Impacto Ambiental:** Durante a execução dos serviços, deverá ser priorizado o uso de tecnologias e técnicas que minimizem o impacto ambiental, como a utilização de fluidos refrigerantes que atendam aos regulamentos ambientais, evitando a emissão de substâncias prejudiciais à camada de ozônio e ao meio ambiente.

VI. Requisitos de Fornecimento e Logística

- a. **Capacidade de Atendimento:** O fornecedor deverá demonstrar sua capacidade de atender à demanda estimada durante o período contratual, com prazos e cronogramas que atendam às necessidades da Administração Municipal sem comprometer a continuidade dos serviços prestados;
- b. **Entrega de Materiais:** O fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços será realizado conforme cronograma previamente estabelecido, com os materiais entregues nas quantidades e especificações acordadas. O fornecedor será responsável pela entrega pontual e pela qualidade dos materiais fornecidos;
- c. **Prazo de Execução:** O prazo para a execução dos serviços de manutenção será definido conforme a urgência e a quantidade de unidades a serem atendidas. A empresa contratada deverá cumprir os prazos estipulados, sob pena de sanções administrativas, conforme previsto no contrato;
- d. **Responsabilidade pelo Fornecimento e Transporte:** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte e entrega dos materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo embalagens e tributos, serão de responsabilidade da empresa contratada.

VII. Requisitos Contratuais

- a. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado o interesse da Administração e a vantagem da prorrogação;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- b. **Fornecimento Contínuo e Ininterrupto:** A prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado deverá ser contínua, de modo a garantir o funcionamento adequado e sem interrupções dos aparelhos durante todo o período contratual. A interrupção dos serviços poderá acarretar prejuízos às atividades da Prefeitura Municipal, afetando a qualidade do ambiente de trabalho e o bem-estar dos servidores.

VIII. Conclusão

Com base nos requisitos definidos acima, a contratação será conduzida de forma a garantir o cumprimento integral do objeto, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e assegurando o atendimento adequado às necessidades da população de Condado-PB.

9. Estimativas das quantidades para contratação

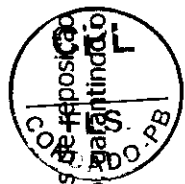
As estimativas de quantidades para a contratação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado destinam-se a atender às necessidades do município de Condado-PB, garantindo que todos os aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências das Secretarias e Órgãos municipais sejam devidamente mantidos. As quantidades estimadas foram elaboradas com base no histórico de manutenções realizadas, nas previsões de consumo de serviços para o exercício do contrato e nas especificidades dos aparelhos em uso, como modelos e capacidade de refrigeração.

As estimativas de quantidades para a manutenção foram calculadas levando em consideração o número de aparelhos de ar condicionado instalados nas diversas Secretarias e Órgãos, e o tipo de serviço necessário para manter o seu bom funcionamento (manutenção preventiva, corretiva e emergencial). A estimativa foi ajustada com base na demanda histórica de manutenções dos anos anteriores e na previsão de uso para o período contratual de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, incluindo o atendimento a eventuais situações imprevistas.

Além disso, a previsão de quantidades também considerou as variáveis que podem influenciar a demanda, como o aumento ou redução do número de aparelhos em uso, o crescimento do número de dependências municipais que necessitam de climatização e a intensidade de uso de cada equipamento.

I. Considerações Importantes

- a. **Margem de Segurança:** As quantidades estimadas foram calculadas com base no histórico de manutenções dos anos anteriores e nas projeções de uso dos aparelhos. Contudo, dado o caráter imprevisível de possíveis falhas ou necessidade de manutenção corretiva emergencial, é importante incorporar uma margem de segurança para possíveis variações no consumo de serviços ao longo do período contratual;
- b. **Fornecimento Parcelado:** Os serviços de manutenção serão realizados conforme a necessidade do município, com o fornecimento de peças e materiais de reposição sendo realizado de forma parcelada, conforme o cronograma e a demanda identificada. Este modelo visa evitar falhas nos aparelhos de ar condicionado, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos nas dependências municipais;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- c. **Revisões Periódicas:** As estimativas de quantidades poderão ser revistas periodicamente, com base no consumo real dos serviços e nas condições operacionais dos aparelhos. A Administração Municipal se compromete a ajustar as quantidades conforme o andamento do contrato, levando em consideração a manutenção preventiva ou corretiva dos aparelhos e eventuais falhas imprevistas;
- d. **Ajuste de Quantidades:** Durante a execução do contrato, a Administração Municipal poderá solicitar ajustes nas quantidades de manutenção previstas, de modo a atender a necessidades emergenciais, a modificações nas condições de uso dos aparelhos ou a variações nos recursos financeiros disponíveis. Essa flexibilidade permitirá que os serviços sejam prestados de forma contínua, garantindo o bom funcionamento de todos os aparelhos de ar condicionado.

II. Impacto das Quantidades Estimadas

A contratação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado é crucial para garantir que as Secretarias e Órgãos do município de Condado-PB mantenham ambientes de trabalho adequados, com o conforto térmico necessário para o bom desempenho das atividades administrativas. A estimativa de quantidades visa assegurar a continuidade dos serviços, evitando falhas nos equipamentos e contribuindo para a eficiência das operações municipais. Com a manutenção regular e preventiva, a Administração Municipal pode reduzir custos com manutenções emergenciais e prolongar a vida útil dos aparelhos, garantindo a qualidade do ambiente de trabalho para os servidores públicos e, por consequência, a qualidade dos serviços prestados à população.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

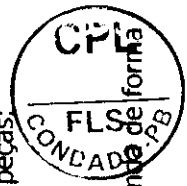
10. Levantamento de mercado

A Administração Pública dispõe de diferentes alternativas para assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento dos materiais necessários, nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal. As principais opções analisadas foram:

I. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

Alternativa 1 – Execução direta dos serviços pela Administração Pública:

- Exigiria estrutura própria composta por técnicos especializados, equipamentos específicos, ferramentas adequadas e um sistema de gestão de estoque de peças;
- Implicaria em elevados custos com aquisição de insumos, capacitação de pessoal e gestão contínua da operação;
- Inviável diante da atual estrutura administrativa e orçamentária do Município, que não dispõe de recursos humanos nem materiais para atender à demanda de forma eficiente e segura;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Elevado risco de interrupções nos serviços em caso de falhas emergenciais, dificultando a prestação de serviços públicos essenciais.

Alternativa 2 – Contratação por demanda individualizada (serviços avulsos):

- Permite contratação sob demanda específica, mediante orçamentos pontuais;
- Contudo, acarreta morosidade nos trâmites administrativos, o que compromete a agilidade na resolução de problemas urgentes;
- Apresenta dificuldade de padronização dos serviços e insumos, além de variação nos preços praticados a cada contratação;
- Elevado risco de descontinuidade nos atendimentos e de prejuízo às atividades operacionais da Administração.

Alternativa 3 – Realização de licitação própria para contratação continuada:

- Possibilita maior controle e padronização do serviço prestado, com definição clara de escopo, critérios técnicos e obrigações contratuais;
- Porém, demanda tempo e recursos administrativos consideráveis para a elaboração de edital, análise jurídica e técnica, processamento da licitação e eventual fase recursal;
- Além disso, pode gerar custo mais elevado do que a adesão a uma ata preexistente, especialmente em virtude do menor poder de barganha em processos isolados.

Alternativa 4 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, do Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, gerenciada pela Prefeitura de Bernardino Batista /PB:

- Permite a contratação imediata dos serviços com base em preços já registrados, inferiores aos valores praticados atualmente no mercado;
- Garante economia de escala, uma vez que os preços foram formados a partir de ampla disputa em pregão eletrônico;
- As especificações constantes na referida ata atendem integralmente às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Condado;
- Reduz significativamente o tempo e os custos administrativos, com segurança jurídica respaldada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

II. Justificativa Técnica da Escolha





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, representa a solução mais técnica e operacionalmente adequada para a Administração Municipal de Condado, pelos seguintes motivos:

- a. **Pronta disponibilidade da solução** – A ata já se encontra vigente, possibilitando a contratação imediata sem necessidade de tramitação de nova licitação;
- b. **Conformidade com as necessidades locais** – Os serviços e insumos especificados na ata atendem integralmente às exigências técnicas da Secretaria de Administração, garantindo qualidade, padronização e desempenho esperado;
- c. **Segurança jurídica e eficiência administrativa** – A adesão está amparada legalmente e evita a repetição de etapas processuais, otimizando os recursos humanos e operacionais da Administração;
- d. **Redução do risco de descontinuidade dos serviços** – A contratação imediata assegura manutenção preventiva e corretiva contínua, preservando o funcionamento regular das unidades administrativas e de atendimento ao cidadão.

III. Justificativa Econômica da Escolha

Do ponto de vista econômico, a adesão à referida Ata de Registro de Preços se mostra mais vantajosa frente às demais alternativas, em razão dos seguintes aspectos:

- a. **Preços abaixo do mercado** – Os valores registrados na Ata RP 00010/2025 encontram-se inferiores aos praticados atualmente por fornecedores locais e regionais para o mesmo escopo de serviços;
- b. **Economia de escala** – A formação da ata ocorreu a partir de disputa competitiva envolvendo múltiplos fornecedores, resultando em preços mais vantajosos do que aqueles obtidos em processos isolados;
- c. **Redução de custos administrativos e operacionais** – Evita gastos com elaboração de edital, comissão de licitação, processamento recursal e outros encargos próprios de uma licitação autônoma;
- d. **Previsibilidade e controle orçamentário** – Os valores fixados na ata permitem melhor planejamento das despesas ao longo do exercício, garantindo alinhamento com os limites orçamentários e financeiros do Município.

11. Estimativa do valor da contratação



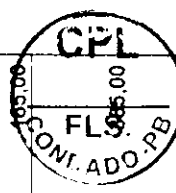


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de mercado efetuado, verificou-se que o menor preço encontrado para a presente contratação, corresponde ao valor de R\$ 141.086,50 (cento e quarenta e um mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), caso o município adotasse a possibilidade da Adesão à Ata de Registro de Preço.

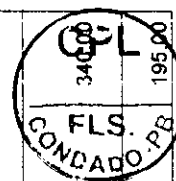
Segue abaixo tabela com pesquisas efetuadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. MÉDIO	P. TOTAL	FONTES DAS PESQUISAS							FORNECEDOR
						BANCO DE PREÇOS	BERNARDINO BATISTA	BOA VISTA	CARRAPATEIRA	COREMAS	JERICÓ	PIANCÓ	
1	Serviço completo de Retirada de Split de 9.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	69,67	487,69		59,00						80,00
2	Serviço de Retirada de Split de 12.000 Btus com reinstalação com aplicação de material existente.	UND	7	85,50	598,50		71,50						100,00
3	Serviço completo de Retirada de Split de 18.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	3	104,67	314,01		89,00						120,00
4	Serviço completo de Retirada de Split de 22.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	87,67	613,69		73,00						100,00
5	Serviço completo de Retirada de Split de 24.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	75	88,33	6.624,75		75,00						100,00
6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	25	165,25	4.131,25	104,47	129,00		250,00			178,00	175,00
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	25	167,40	4.185,00		112,00		250,00			190,00	150,00
8	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	7	209,40	1.465,80		162,00		250,00			220,00	220,00
9	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	25	243,50	6.087,50		189,00		300,00				255,00
10	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	25	211,00	5.275,00		120,00		300,00			325,00	145,00
11	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusive todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22	369,24	8.123,28	273,19	285,00	400,00	300,00	420,00	400,00	515,00	345,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	UND	22	394,38	8.676,36		330,00	400,00	300,00	460,00	400,00	420,00	445,00
13	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	UND	7	446,36	3.124,52	370,89	333,00	400,00	400,00	690,00	400,00	480,00	450,00
14	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	UND	25	475,16	11.879,00	452,73	445,00	400,00	400,00		535,00		600,00
15	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	UND	25	443,75	11.093,75	394,35	276,00	400,00	400,00	780,00	330,00	550,00	370,00
16	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	UND	7	118,00	826,00		99,00				120,00		135,00
17	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	UND	7	111,33	779,31		94,00				110,00		130,00
18	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	UND	3	169,33	507,99		143,00				170,00		195,00
19	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	UND	10	296,67	2.966,70		250,00				300,00		
20	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 24.000 Btus com mão de obra	UND	10	171,67	1.716,70		145,00				175,00		





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

[illegible]

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 89648/25. Data: 10/07/2025 19:14. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:51. Validação: EF24.3E00.106B.6303.6676.1506.C28E.5EBD.

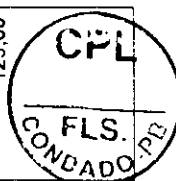
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

[illegible]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOMO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

47	troca de filtro secador e execução de serviços gerais.	UND	60	119,73	7.183,80	134,83	84,00	105,00	120,00	150,00	149,00	100,00	115,00
	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.												
48	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 12000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	60	125,64	7.538,40	169,09	87,00	105,00	120,00	150,00	149,00	105,00	120,00
49	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	15	141,61	2.124,15	210,88	92,00	105,00	120,00	200,00	170,00	110,00	125,00

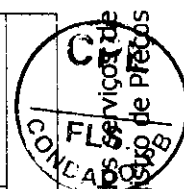


165,80
CPL
FLS.
CONDADO DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

	tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores																						
53	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 9000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	153,00	1.106,00	134,00														160,00			180,00
54	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 12000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	208,33	1.458,31	175,00														210,00			240,00
55	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 18000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	208,33	1.458,31	175,00														210,00			240,00
56	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 22000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	176,67	2.650,05	150,00														180,00			200,00
57	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 24000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	208,33	3.124,95	175,00														210,00			240,00
	VALOR TOTAL				181.026,61																		



Conforme levantamento de mercado e pesquisas de preços de mercado realizadas, fica comprovada a vantajosidade da contratação, uma vez que o preço dos serviços de manutenção de ar condicionado no valor total de R\$ 141.086,50 (cento e quarenta e um mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), previsto na Ata de Registro de Preços



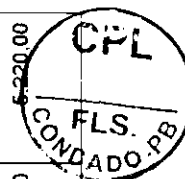
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

nº RP 00010/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, em favor da empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES, está abaixo do preço de mercado para a aquisição do mesmos serviços de manutenção de ar condicionado, produzindo-se o seguinte quadro:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (BERNARDINO BATISTA)	P. TOTAL
1	Serviço completo de Retirada de Split de 9.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	59,00	413,00
2	Serviço de Retirada de Split de 12.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	71,50	500,50
3	Serviço completo de Retirada de Split de 18.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	3	89,00	267,00
4	Serviço completo de Retirada de Split de 22.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	73,00	511,00
5	Serviço completo de Retirada de Split de 24.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	75	75,00	5.625,00
6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	25	129,00	3.225,00
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	25	112,00	2.800,00
8	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	7	162,00	1.134,00
9	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	25	189,00	4.725,00
10	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	25	120,00	3.000,00
11	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22	285,00	6.270,00
12	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22	330,00	7.260,00
13	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	333,00	2.331,00
14	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25	445,00	11.125,00
15	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25	275,00	6.900,00
16	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	UND	7	99,00	693,00
17	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	UND	7	94,00	658,00
18	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	UND	3	143,00	429,00
19	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	UND	10	250,00	2.500,00
20	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 24.000 Btus com mão de obra	UND	10	145,00	1.450,00
21	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade externa.	UND	12	102,00	1.224,00
22	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade externa.	UND	15	103,00	1.545,00
23	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade externa.	UND	10	108,00	1.080,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

24	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade externa.	UND	7	145,00	1.015,00
25	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade externa.	UND	7	155,00	1.085,00
26	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade interna.	UND	15	143,00	2.220,00
27	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade interna.	UND	15	193,00	2.985,00
28	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade interna.	UND	12	153,00	1.836,00
29	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade interna.	UND	25	192,00	4.800,00
30	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade interna.	UND	25	175,00	4.375,00
31	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 25 MF para ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus.	UND	15	60,00	900,00
32	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 30 MF para ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus.	UND	15	67,00	1.005,00
33	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 45 MFD para ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus.	UND	7	78,00	546,00
34	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 22.000 Btus.	UND	15	48,00	720,00
35	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus.	UND	15	43,00	645,00
36	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 3.000 Btus.	UND	10	62,00	620,00
37	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 12.000 Btus.	UND	10	39,00	390,00
38	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 18.000 Btus.	UND	10	53,00	530,00
39	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 22.000 Btus.	UND	15	82,00	1.230,00
40	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 24.000 Btus.	UND	15	53,00	795,00
41	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	12	89,00	1.068,00
42	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	12	95,00	1.152,00
43	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	3	120,00	360,00
44	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	15	100,00	1.500,00
45	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	15	127,00	1.905,00
46	Serviço de Recuperação de bebedouro incluindo carga de gás troca de filtro secador e execução de serviços gerais.	UND	15	155,00	2.325,00
47	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	UND	60	84,00	5.040,00
48	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 12000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	UND	60	87,00	5.220,00



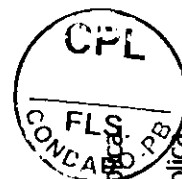
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

49	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	15	92,00	1.380,00
50	Manutenção ar condicionado tipo Split de 22000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100	117,00	11.700,00
51	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 24000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100	94,00	9.400,00
52	Serviço prestado manutenção de ar condicionado tipo Split de 36000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	3	122,00	366,00
53	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 9000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	134,00	938,00
54	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 12000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	175,00	1.225,00
55	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 18000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	175,00	1.225,00
56	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 22000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	150,00	2.250,00
57	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 24000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	175,00	2.625,00
VALOR TOTAL					141.086,50

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de prestação de serviços é que sejam: viáveis e vantajosos para a Administração Pública.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Diante deste contexto, entende-se que a solução para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, objeto deste instrumento, se dará através da utilização da Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, cujas especificações atendem a necessidade do Município de Condado e os preços registrados estão abaixo dos preços praticados no mercado.

A equipe de planejamento fez consulta prévia informal quanto a vigência e existência de saldo disponível da Ata para atendimento da demanda, constatando que a Ata está vigente e existe saldo disponível para adesão.

Face ao exposto, esta Equipe de Planejamento, considera que abertura de um novo procedimento licitatório, para contratação de serviços de manutenção de ar condicionado não seria tão atrativa a participação de possível licitantes, enquanto que o Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, devido o valor vultoso dos itens previstos na licitação. Destarte que, quanto maior o quantitativo estimado na licitação, maior é o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos licitados.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A adjudicação do objeto deverá ser por lote. Conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, esse foi o critério de adjudicação utilizado.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, sugere-se ao Prefeito Municipal que se remeta ofício à empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES, licitante registrado na Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, com o intuito de verificar a disponibilidade da prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, bem como a possibilidade de negociação de preços mais vantajosos para a Administração.

Atendida a solicitação, poderá ser feita a contratação para prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, objeto da Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025.

No âmbito das providências adotadas para o fiel cumprimento do pactuado, será necessário cumprir todos os dispositivos previstos na Ata de Registro de Preço.

Ademais, se revela essencial nomear servidores capacitados e aptos para realizarem as devidas fiscalizações do contrato pactuado.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado pode gerar alguns impactos ambientais, tanto durante a execução dos serviços quanto após o ciclo de vida útil dos equipamentos. A seguir, são descritos os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras para minimizar ou eliminar tais efeitos negativos, considerando as melhores práticas ambientais e a legislação vigente.

I. Geração de Resíduos Sólidos

Impacto:

- Durante a manutenção e eventual substituição de componentes dos aparelhos de ar condicionado (como filtros, peças e fluidos refrigerantes), podem ser gerados resíduos sólidos, como peças obsoletas, embalagens de produtos, e componentes danificados.

Medidas Mitigadoras:

- Logística Reversa: Estabelecer um sistema de logística reversa, no qual os fornecedores ou prestadores de serviço sejam responsáveis pelo retorno de componentes ou materiais obsoletos (como compressores ou filtros) para reciclagem ou descarte adequado;
- Reciclagem de Componentes: Garantir que os resíduos sólidos sejam encaminhados para pontos de coleta e reciclagem apropriados, seguindo as regulamentações de gestão de resíduos do município e as diretrizes de órgãos como o IBAMA e ANVISA;
- Segregação de Resíduos: Durante a realização dos serviços, os resíduos devem ser separados corretamente, como metais, plásticos, papelão e eletrônicos, para garantir que sejam reciclados e destinados de forma ambientalmente responsável.

II. Emissão de Gases de Efeito Estufa

Impacto:

- Os aparelhos de ar condicionado utilizam gases refrigerantes que, se não forem corretamente manuseados e descartados, podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa (GEE), especialmente aqueles com alto potencial de aquecimento global (Ex: CFCs, HCFCs).

Medidas Mitigadoras:

- Recuperação e Reutilização de Gases Refrigerantes: Garantir que durante a manutenção ou substituição de unidades, os gases refrigerantes sejam recuperados e reutilizados sempre que possível, em conformidade com as normas ambientais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Substituição de Gases Prejudiciais: Se possível, priorizar aparelhos que utilizem gases refrigerantes de baixo impacto ambiental, como os gases R-32 ou R-290, que possuem menor potencial de aquecimento global em comparação aos tradicionais.

III. Descarte de Equipamentos Obsoletos

Impacto:

- Quando aparelhos de ar condicionado atingem o final de sua vida útil, o descarte incorreto pode levar à contaminação do solo e da água por substâncias perigosas presentes em componentes como compressores e baterias.

Medidas Mitigadoras:

- Descarte Ambientalmente Adequado: Assegurar que os equipamentos obsoletos sejam descartados de forma correta, seguindo a legislação ambiental e utilizando empresas especializadas em desmontagem e reciclagem de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos;
- Parcerias com Empresas de Reciclagem: Estabelecer parcerias com empresas certificadas para a reciclagem de aparelhos e componentes, garantindo que materiais como metais, plásticos e circuitos eletrônicos sejam adequadamente reaproveitados.

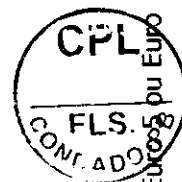
IV. Impacto pelo Transporte e Logística

Impacto:

- O transporte de equipamentos e componentes para manutenção e o deslocamento das equipes técnicas podem resultar em emissões de gases poluentes devido ao consumo de combustíveis fósseis nos veículos.

Medidas Mitigadoras:

- Racionalização de Rotas e Logística: Implementar um planejamento de rotas de transporte eficiente, com veículos com baixo impacto ambiental;
- Uso de Veículos com Baixa Emissão de Poluentes: Sempre que possível, utilizar veículos que atendam aos padrões de emissões mais rigorosos, como veículos Euro 6, ou ainda incentivar a utilização de veículos compartilhados para reduzir a pegada de carbono.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

V. Conclusão

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para diversos órgãos do município pode gerar alguns impactos ambientais, como a geração de resíduos sólidos, emissões de gases de efeito estufa e a logística de transporte. No entanto, essas consequências podem ser significativamente mitigadas por meio de medidas ambientais responsáveis, como a adoção de tecnologias mais eficientes, o uso de gases refrigerantes de baixo impacto ambiental, o descarte adequado de resíduos e a logística reversa para a reciclagem de componentes.

Ao adotar essas medidas, a Administração Pública garante que o processo de contratação e execução dos serviços estará em conformidade com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, minimizando os impactos negativos e promovendo o uso eficiente dos recursos naturais, com benefícios para o meio ambiente e para a comunidade atendida.

17. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de materiais tem por finalidade garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal, assegurando o conforto térmico adequado para servidores e usuários dos serviços públicos, a preservação dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas.

Com base na análise técnica e nos critérios de economicidade, oportunidade e vantagem administrativa, espera-se alcançar os seguintes resultados pretendidos:

1. Economia de Recursos Públicos

- Utilização da Ata de Registro de Preços RP nº 00010/2025, cujos preços foram obtidos por meio de disputa em pregão eletrônico, permitindo economia significativa em comparação com os valores de mercado;
- Redução de custos com energia elétrica, por meio da realização regular de manutenção preventiva, evitando sobrecargas, consumo excessivo e funcionamento ineficiente dos equipamentos;
- Evita custos de emergência, já que o contrato contempla manutenção corretiva com prazos de atendimento definidos, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais, geralmente mais onerosas.

2. Melhor aproveitamento de recursos humanos e administrativos

- Desoneração da equipe interna da Prefeitura quanto à gestão de contratações avulsas e orçamentos fragmentados, permitindo que os servidores concentrem-se em atividades finalísticas e estratégicas;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Eliminação da necessidade de trâmites administrativos repetitivos (elaboração de editais, análises jurídicas, cotações), promovendo ganhos de eficiência operacional;
- A utilização de um instrumento já formalizado e vigente (ata de registro de preços) reduz a sobrecarga dos setores responsáveis pelas contratações, licitações e controle orçamentário.

3. Aumento da vida útil dos equipamentos

- Com a execução regular dos serviços de manutenção preventiva, espera-se prolongar a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado, reduzindo a necessidade de substituições prematuras;
- Equipamentos operando dentro das condições ideais de uso também apresentam menor índice de falhas, garantindo maior confiabilidade e estabilidade na climatização dos ambientes públicos.

4. Melhoria nas condições de trabalho e atendimento ao público

- Ambientes adequadamente climatizados contribuem para a qualidade do ambiente laboral, com impacto positivo na produtividade dos servidores;
- Cidadãos que buscam atendimento nas unidades da Prefeitura também se beneficiam de ambientes mais confortáveis e salubres, promovendo melhor percepção do serviço público prestado.

5. Segurança técnica e jurídica na contratação

- A contratação por adesão à ata registrada segue todos os parâmetros legais da Lei nº 14.133/2021, com garantia de legalidade, transparência e rastreabilidade dos atos administrativos;
- Os fornecedores constantes na ata foram previamente habilitados com comprovação de capacidade técnica e regularidade fiscal, o que reduz riscos de inadimplência contratual.

Dessa forma, a contratação representa uma solução inteligente e estratégica, que combina economicidade, eficiência e segurança jurídica, proporcionando à Administração Municipal um aproveitamento mais racional dos recursos públicos, com foco na continuidade e na qualidade dos serviços prestados à população.



18. Análise de risco

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, através da Adesão ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, conforme previsão do Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

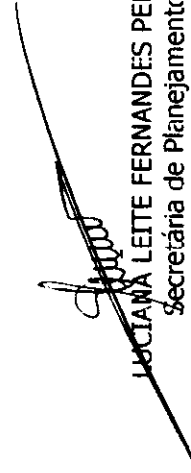
19.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento desta contratação, em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara ser viável esta contratação, mediante à Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, para contratação de serviços de manutenção de ar condicionado, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES, CNPJ nº 24.103.251/0001-60, no valor de R\$ 141.086,50 (cento e quarenta e um mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), em face da comprovação da vantagem da contratação, devido ao ganho de economia de escala, na medida a licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, conforme foi amplamente comprovado nos autos.

Em conclusão, todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação em questão.

Condado - PB, 02 de maio de 2025.


ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração


LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento


JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD¹

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Setor Requisitante:

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Condado

Responsável pela Demanda:

Alexandre Santos Araújo

Ordenador de Despesas:

Caio Rodrigo Bezerra Paixão - Prefeito

II – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.

III – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para a adequada execução desses serviços, é imprescindível para a manutenção das condições ideais de funcionamento nas dependências das Secretarias e Órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal. A importância dessa contratação está diretamente relacionada à garantia de um ambiente de trabalho adequado, seguro e saudável para os servidores públicos, além de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

I. Justificativa para a Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Condado mantém um número significativo de equipamentos de ar condicionado em diversas unidades administrativas, que necessitam de manutenção periódica para garantir seu funcionamento adequado. Esses aparelhos são fundamentais para o conforto térmico dos servidores públicos e para o bom desempenho das atividades administrativas, especialmente em períodos de altas temperaturas, onde a qualidade do ambiente de trabalho pode influenciar diretamente na produtividade e na saúde dos servidores.

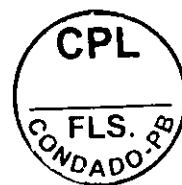
Ademais, a realização de manutenções preventivas e corretivas evita o aumento das despesas com reparos emergenciais ou substituições completas de aparelhos danificados, o que implica em um uso mais eficiente dos recursos públicos. O fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços também é essencial, uma vez que, sem a disponibilização desses insumos, as manutenções não poderiam ser realizadas de maneira adequada e dentro dos padrões exigidos.

II. Relevância Estratégica

A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é um fator de relevância estratégica para a administração pública, pois impacta diretamente na qualidade do serviço prestado aos cidadãos. O conforto no ambiente de trabalho é um elemento que influencia o bem-estar dos servidores, refletindo na eficiência e agilidade dos processos administrativos. Dessa forma, a contratação de serviços de manutenção de ar condicionado contribui para a melhoria da produtividade do funcionalismo público e, conseqüentemente, para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

Além disso, a contratação está alinhada com os princípios da eficiência e economicidade, previstos na Lei 14.133/21, garantindo que a gestão pública utilize os recursos financeiros de forma mais vantajosa,

¹ Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ercles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

prolongando a vida útil dos equipamentos e prevenindo falhas que poderiam prejudicar a operação das secretarias e órgãos municipais.

III. Impactos Sociais e Econômicos

Os impactos sociais dessa contratação estão diretamente ligados à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos, que atuarão em um ambiente mais confortável e saudável. Esse fator pode refletir em menor índice de afastamentos por motivos de saúde relacionados ao calor excessivo, como doenças respiratórias e estresse térmico, além de promover o aumento do engajamento e da satisfação no trabalho.

Do ponto de vista econômico, a manutenção periódica contribui para a redução de custos imprevistos com consertos emergenciais e aquisição de novos aparelhos, otimizando os gastos públicos. A prevenção de falhas nos sistemas de ar condicionado evita prejuízos à infraestrutura das unidades administrativas e assegura que os serviços públicos, que dependem de ambientes adequados, possam ser realizados sem interrupções.

IV. Benefícios para a Administração Pública

A contratação também oferece benefícios diretos à administração pública no que se refere à gestão de seus recursos materiais e financeiros. Ao manter os aparelhos em bom estado de conservação, evita-se o desperdício de recursos públicos com a compra de equipamentos novos, bem como se garante a continuidade da prestação de serviços de maneira eficiente, sem a necessidade de interrupções por falhas técnicas nos aparelhos.

Além disso, a contratação está em consonância com a Lei 14.133/21, que estabelece a necessidade de uma contratação que seja adequada ao interesse público, buscando sempre a melhor relação entre custo e benefício, bem como a transparência e a legalidade no processo.

IV – RELAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço completo de Retirada de Split de 9.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7
2	Serviços de Retirada de Split de 12.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7
3	Serviço completo de Retirada de Split de 18.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	3
4	Serviço completo de Retirada de Split de 22.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7
5	Serviço completo de Retirada de Split de 24.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	75
6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	25
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	25
8	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	7
9	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	25
10	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	25
11	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22
12	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22
13	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7
14	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25
15	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

16	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	UND	7
17	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	UND	7
18	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	UND	3
19	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	UND	10
20	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 24.000 Btus com mão de obra	UND	10
21	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade externa.	UND	12
22	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade externa.	UND	15
23	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade externa.	UND	10
24	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade externa.	UND	7
25	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade externa.	UND	7
26	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade interna.	UND	15
27	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade interna.	UND	15
28	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade interna.	UND	12
29	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade interna.	UND	25
30	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade interna.	UND	25
31	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 25 MF para ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus.	UND	15
32	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 30 MF para ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus.	UND	15
33	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 45 MFD para ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus.	UND	7
34	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 22.000 Btus.	UND	15
35	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus.	UND	15
36	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 9.000 Btus.	UND	10
37	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 12.000 Btus.	UND	10
38	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 18.000 Btus.	UND	10
39	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 22.000 Btus.	UND	15
40	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 24.000 Btus.	UND	15
41	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 9.000 Btus	UND	12
42	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	12
43	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	3
44	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	15
45	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	15
46	Serviço de Recuperação de bebedouro incluindo carga de gás troca de filtro secador e execução de serviços gerais.	UND	15
47	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	UND	60
48	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 12000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	60
49	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	15

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

50	Manutenção ar condicionado tipo Split de 22000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100
51	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 24000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100
52	Serviço prestado manutenção de ar condicionado tipo Split de 36000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	3
53	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 9000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7
54	Serviço de substituição com fornecimento tubulação de ar condicionado tipo Split 12000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7
55	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 18000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7
56	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 22000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15
57	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 24000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

VI – INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Classificação do objeto:

Bens e serviços comuns.

Modalidade de Licitação Sugerida:

Pregão ou Adesão à Ata de Registro de preço.

Fundamento Legal:

➤ **Em caso de Modalidade Pregão:**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

➤ **Em caso de Adesão à Ata de Registro de Preço:**

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(...)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Critério de Julgamento:

Menor preço por lote.

Prazo e Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Exigências de Habilitação:

As exigências de habilitação visam garantir a contratação de empresas com capacidade técnica, econômica e jurídica para cumprir as obrigações contratuais, minimizando riscos para a Administração Municipal. Estas exigências devem estar em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serem proporcionais à complexidade do objeto licitado, buscando assegurar a qualidade e a confiabilidade no fornecimento dos itens, objeto da presente demanda.

Vigência do Contrato:

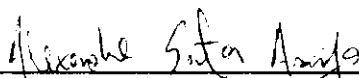
12 (doze) meses.

VII – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

O servidor abaixo assinado, declara que ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações e demais esclarecimento que forem julgados necessários.

Certifica que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada.

Condado - PB, 25 de abril de 2025.



ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD¹

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Setor Requisitante:

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Condado

Responsável pela Demanda:

Alexandre Santos Araújo

Ordenador de Despesas:

Caio Rodrigo Bezerra Paixão - Prefeito

II – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.

III – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para a adequada execução desses serviços, é imprescindível para a manutenção das condições ideais de funcionamento nas dependências das Secretarias e Órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal. A importância dessa contratação está diretamente relacionada à garantia de um ambiente de trabalho adequado, seguro e saudável para os servidores públicos, além de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

I. Justificativa para a Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Condado mantém um número significativo de equipamentos de ar condicionado em diversas unidades administrativas, que necessitam de manutenção periódica para garantir seu funcionamento adequado. Esses aparelhos são fundamentais para o conforto térmico dos servidores públicos e para o bom desempenho das atividades administrativas, especialmente em períodos de altas temperaturas, onde a qualidade do ambiente de trabalho pode influenciar diretamente na produtividade e na saúde dos servidores.

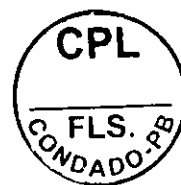
Ademais, a realização de manutenções preventivas e corretivas evita o aumento das despesas com reparos emergenciais ou substituições completas de aparelhos danificados, o que implica em um uso mais eficiente dos recursos públicos. O fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços também é essencial, uma vez que, sem a disponibilização desses insumos, as manutenções não poderiam ser realizadas de maneira adequada e dentro dos padrões exigidos.

II. Relevância Estratégica

A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é um fator de relevância estratégica para a administração pública, pois impacta diretamente na qualidade do serviço prestado aos cidadãos. O conforto no ambiente de trabalho é um elemento que influencia o bem-estar dos servidores, refletindo na eficiência e agilidade dos processos administrativos. Dessa forma, a contratação de serviços de manutenção de ar condicionado contribui para a melhoria da produtividade do funcionalismo público e, conseqüentemente, para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

Além disso, a contratação está alinhada com os princípios da eficiência e economicidade, previstos na Lei 14.133/21, garantindo que a gestão pública utilize os recursos financeiros de forma mais vantajosa,

¹ Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ercles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

prolongando a vida útil dos equipamentos e prevenindo falhas que poderiam prejudicar a operação das secretarias e órgãos municipais.

III. Impactos Sociais e Econômicos

Os impactos sociais dessa contratação estão diretamente ligados à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos, que atuarão em um ambiente mais confortável e saudável. Esse fator pode refletir em menor índice de afastamentos por motivos de saúde relacionados ao calor excessivo, como doenças respiratórias e estresse térmico, além de promover o aumento do engajamento e da satisfação no trabalho.

Do ponto de vista econômico, a manutenção periódica contribui para a redução de custos imprevistos com consertos emergenciais e aquisição de novos aparelhos, otimizando os gastos públicos. A prevenção de falhas nos sistemas de ar condicionado evita prejuízos à infraestrutura das unidades administrativas e assegura que os serviços públicos, que dependem de ambientes adequados, possam ser realizados sem interrupções.

IV. Benefícios para a Administração Pública

A contratação também oferece benefícios diretos à administração pública no que se refere à gestão de seus recursos materiais e financeiros. Ao manter os aparelhos em bom estado de conservação, evita-se o desperdício de recursos públicos com a compra de equipamentos novos, bem como se garante a continuidade da prestação de serviços de maneira eficiente, sem a necessidade de interrupções por falhas técnicas nos aparelhos.

Além disso, a contratação está em consonância com a Lei 14.133/21, que estabelece a necessidade de uma contratação que seja adequada ao interesse público, buscando sempre a melhor relação entre custo e benefício, bem como a transparência e a legalidade no processo.

IV – RELAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço completo de Retirada de Split de 9.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7
2	Serviços de Retirada de Split de 12.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7
3	Serviço completo de Retirada de Split de 18.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	3
4	Serviço completo de Retirada de Split de 22.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7
5	Serviço completo de Retirada de Split de 24.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	75
6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	25
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	25
8	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	7
9	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	25
10	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	25
11	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22
12	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22
13	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7
14	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25
15	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

16	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	UND	7
17	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	UND	7
18	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	UND	3
19	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	UND	10
20	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 24.000 Btus com mão de obra	UND	10
21	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade externa.	UND	12
22	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade externa.	UND	15
23	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade externa.	UND	10
24	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade externa.	UND	7
25	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade externa.	UND	7
26	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade interna.	UND	15
27	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade interna.	UND	15
28	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade interna.	UND	12
29	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade interna.	UND	25
30	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade interna.	UND	25
31	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 25 MF para ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus.	UND	15
32	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 30 MF para ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus.	UND	15
33	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 45 MFD para ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus.	UND	7
34	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 22.000 Btus.	UND	15
35	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus.	UND	15
36	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 9.000 Btus.	UND	10
37	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 12.000 Btus.	UND	10
38	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 18.000 Btus.	UND	10
39	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 22.000 Btus.	UND	15
40	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 24.000 Btus.	UND	15
41	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 9.000 Btus	UND	12
42	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	12
43	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	3
44	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	15
45	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	15
46	Serviço de Recuperação de bebedouro incluindo carga de gás troca de filtro secador e execução de serviços gerais.	UND	15
47	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	UND	60
48	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 12000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	60
49	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	15

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

50	Manutenção ar condicionado tipo Split de 22000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100
51	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 24000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100
52	Serviço prestado manutenção de ar condicionado tipo Split de 36000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	3
53	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 9000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7
54	Serviço de substituição com fornecimento tubulação de ar condicionado tipo Split 12000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7
55	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 18000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7
56	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 22000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15
57	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 24000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15

V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

VI – INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Classificação do objeto:

Bens e serviços comuns.

Modalidade de Licitação Sugerida:

Pregão ou Adesão à Ata de Registro de preço.

Fundamento Legal:

➤ **Em caso de Modalidade Pregão:**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

➤ **Em caso de Adesão à Ata de Registro de Preço:**

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(...)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Critério de Julgamento:

Menor preço por lote.

Prazo e Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Exigências de Habilitação:

As exigências de habilitação visam garantir a contratação de empresas com capacidade técnica, econômica e jurídica para cumprir as obrigações contratuais, minimizando riscos para a Administração Municipal. Estas exigências devem estar em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serem proporcionais à complexidade do objeto licitado, buscando assegurar a qualidade e a confiabilidade no fornecimento dos itens, objeto da presente demanda.

Vigência do Contrato:

12 (doze) meses.

VII – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

O servidor abaixo assinado, declara que ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações e demais esclarecimento que forem julgados necessários.

Certifica que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada.

Condado - PB, 25 de abril de 2025.

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE ADESÃO Nº 00002/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

Interessada: Secretaria de Administração do Município de Condado.

Assunto: Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.

EMENTA: Direito Administrativo. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 10/2025. Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal. Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB. Possibilidade legal. Parecer Favorável. Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. Recomendações necessárias.

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de adesão à ata de registro de preço nº 10/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, para contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal, em favor da empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES, diante da comprovação de vantajosidade da contratação.

Consta nos autos solicitação e justificativa da demanda, devidamente assinada pela Secretaria de Administração, bem como, Estudo Técnico Preliminar e justificativa da vantajosidade da adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2025, devidamente assinada

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 ASSESSORIA JURÍDICA



pela Equipe de Planejamento, onde se evidencia as razões e as vantagens de preços da adesão ao Registro de Preços, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

A Equipe de Planejamento realizou ampla pesquisa de preços, utilizando diversas fontes de consulta, como o Portal de Compras Governamentais, Banco de Preços, Mural de Licitações do TCE-PB e outros sites especializados. Dessa pesquisa, foi identificado que a Ata de Registro de Preços nº 10/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, contém condições vantajosas para o Município de Condado, em termos de preços e especificações. A empresa vencedora do certame foi a GILBERTO RODRIGUES MARQUES., com o CNPJ nº 24.103.251/0001-60.

Consta ainda, a solicitação de autorização para Adesão a Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico Nº 10/2025, feita pelo gestor municipal ao órgão gerenciador e a empresa vencedora, pedido de dotação orçamentária para verificar existência de saldo financeiro.

Consta, ainda, autorização do órgão gerenciador/Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e manifestação de aceitação da empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES, concordando em prestar os serviços de manutenção de ar condicionados, nos termos ofertados na Ata de Registro de Preços.

Em consulta a Secretaria de Finanças, foi confirmada a existência de crédito orçamentário suficiente para cobrir as despesas com a aquisição.

Diante da informação, o gestor do Município autorizou e determinou às tratativas para adesão da ata de registro de preço.

Eis o breve relatório

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.A Finalidade e abrangência do parecer jurídico

Este parecer tem como objetivo realizar o controle prévio de legalidade, conforme exigido pelo artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos – NLLC). A manifestação jurídica da Assessoria Jurídica da Administração deve analisar, de forma clara e objetiva, a legalidade do procedimento licitatório, sem adentrar aspectos técnicos, econômicos ou de conveniência, conforme dispõe o Enunciado BPC nº 07, da Advocacia-Geral da União.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



Importante destacar que o controle de legalidade realizado por esta Assessoria Jurídica restringe-se aos aspectos legais do processo, não envolvendo a auditoria das competências dos agentes públicos ou a revisão de atos administrativos já praticados, que devem ser observados pelos próprios responsáveis.

II.B - Mérito da consulta

II.B.1 - Sobre a legalidade do objeto a ser licitado e fase preparatória da contratação.

O presente processo licitatório tem como objetivo a contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para a adequada execução dos serviços, a serem realizados nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos vinculados à Prefeitura Municipal.

Não se identificam ilegalidades no objeto da licitação, que se mostra pertinente e indispensável para atender às demandas de manutenções preventivas e corretivas, visando garantir o pleno funcionamento dos equipamentos. Tal medida é essencial para manter os padrões de eficiência exigidos, especialmente durante períodos de altas temperaturas, quando a qualidade do ambiente de trabalho pode impactar diretamente a produtividade e a saúde dos servidores.

Analisando os autos, verifica-se que a equipe de planejamento realizou ampla pesquisa de preços, utilizando diversas fontes de consulta, como o Portal de Compras Governamentais, Banco de Preços, Mural de Licitações do TCE-PB e outros sites especializados. Dessa pesquisa, foi identificado que a Ata de Registro de Preços nº 10/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, contém condições vantajosas para o Município de Condado, em termos de preços e especificações. A empresa vencedora do certame foi GILBERTO RODRIGUES MARQUES, com o CNPJ nº 24.103.251/0001-60.

Diante da comprovação de vantajosidade da adesão, o gestor autorizou a realização do processo de contratação, mediante adesão à Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 6º, o qual assim estabelece:

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

*§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 ASSESSORIA JURÍDICA

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 ASSESSORIA JURÍDICA



§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Assim sendo, o procedimento previsto no artigo transcrito é o que está sendo adotado pelo Município de Condado que pretende aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

II.B.2 Da legalidade e da adequação do procedimento

O presente parecer visa analisar a legalidade e a conveniência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

A adesão à Ata de Registro de Preços é amparada pela legislação pertinente. O art. 86, §2º, II, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 31, II, do Decreto nº 11.462/2023 permitem que os órgãos da Administração Pública, desde que atendidas as condições de compatibilidade de preços e especificações, possam aderir a atas de registros de preços celebradas por outros órgãos ou entidades, quando for vantajoso para a Administração.

No caso em análise, a Ata de Registro de Preços nº 10/2025, gerida pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, apresenta preços compatíveis e vantajosos para o Município de Condado, conforme demonstrado pela pesquisa de mercado e justificativa da vantajosidade da adesão, assinada pela equipe de planejamento da contratação.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



Verifica-se a validade e vigência da Ata de Registro de Preço, que foi assinada em 14 de março de 2025, assim, ainda se encontra vigente.

II.B.3 - Da vantajosidade da adesão

Consoante justificativa da Equipe de Planejamento, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025 é vantajosa para o Município de Condado. A pesquisa de mercado realizada demonstrou que os preços registrados na Ata são inferiores aos praticados pelos fornecedores consultados. Os preços unitários dos itens, que se pretendem adquirir da Ata de Registro de Preço, estão mais baixo do que os valores encontrados na pesquisa de mercado, que indicaram valores superiores.

Segundo a justificativa, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2025 não só é vantajosa em termos de preço, como também atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. A contratação dos serviços de manutenção de ar condicionados por meio deste processo de adesão garante a melhor utilização dos recursos públicos, sem necessidade de repetir o processo licitatório, o que seria mais demorado e dispendioso.

A adesão à Ata também garante celeridade no processo, uma vez que já existe um contrato celebrado e em vigor, evitando a repetição do procedimento licitatório.

II.B.4. Da limitação do quantitativo a ser adquirido

De acordo com o art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o quantitativo que pode ser adquirido por meio da adesão à Ata de Registro de Preços é limitado a 50% do quantitativo originalmente registrado. No caso da Ata nº 10/2025 da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB está dentro dos limites legais.

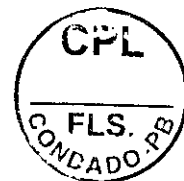
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para adesão à ata de registro de preço nº 10/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, para contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal, em favor da empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES, diante da

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



comprovação de vantajosidade da contratação, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo.

JOAO MENDES DE
MELO:601175914
91

Assinado de forma digital por JOAO MENDES DE MELO:60117591491
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia, ou=1733411500113,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(sem branco),
ou=JOAO MENDES DE MELO:60117591491
Dados: 2025.05.30 13:09:51 -03'00'

Condado, 30 de maio de 2025.

João Mendes de Melo
Assessor Jurídico.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS
Comprovação da Vantajosidade
Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025 da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB

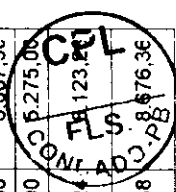
1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 021, de 21 de Abril de 2023, relacionamos abaixo a média dos preços encontrada.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. MÉDIO	P. TOTAL
1	Serviço completo de Retirada de Split de 9.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	69,67	487,69
2	Serviços de Retirada de Split de 12.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	85,50	598,50
3	Serviço completo de Retirada de Split de 18.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	3	104,67	314,01
4	Serviço completo de Retirada de Split de 22.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	87,67	613,69
5	Serviço completo de Retirada de Split de 24.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	75	88,33	6.624,75
6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	25	165,25	4.131,25
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	25	167,40	4.185,00
8	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	7	209,40	1.465,80
9	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	25	243,50	6.087,50
10	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	25	211,00	5.275,00
11	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22	369,24	8.123,28
12	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	UND	22	394,38	8.676,36





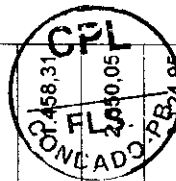
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO

13	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	UND	7	446,36	3.124,52
14	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	UND	25	475,16	11.879,00
15	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	UND	25	443,75	11.093,75
16	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	UND	7	118,00	826,00
17	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	UND	7	111,33	779,31
18	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	UND	3	169,33	507,99
19	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	UND	10	296,67	2.966,70
20	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 24.000 Btus com mão de obra	UND	10	171,67	1.716,70
21	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade externa.	UND	12	122,33	1.467,96
22	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade externa.	UND	15	127,00	1.905,00
23	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade externa.	UND	10	127,67	1.276,70
24	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade externa.	UND	7	171,67	1.201,69
25	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade externa.	UND	7	185,00	1.295,00
26	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade interna.	UND	15	176,00	2.640,00
27	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade interna.	UND	15	236,33	3.544,95
28	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade interna.	UND	12	182,67	2.192,04
29	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade interna.	UND	25	227,33	5.683,25
30	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade interna.	UND	25	208,33	5.208,25
31	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 25 MF para ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus.	UND	15	71,67	1.075,05
32	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 30 MF para ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus.	UND	15	79,00	1.185,00
33	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 45 MFD para ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus.	UND	7	92,67	648,69
34	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 22.000 Btus.	UND	15	57,67	865,05
35	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus.	UND	15	51,00	765,00
36	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 9.000 Btus.	UND	10	74,00	740,00
37	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 12.000 Btus.	UND	10	48,00	480,00
38	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 18.000 Btus.	UND	10	62,67	626,70
39	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 22.000 Btus.	UND	15	97,33	1.459,95
40	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 24.000 Btus.	UND	15	62,67	940,05
41	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 9.000 Btus	UND	12	106,33	1.275,96
42	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	12	113,67	1.364,04
43	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	3	141,67	425,01

CPL
124

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

44	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	15	118,33	1.774,95
45	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	15	149,00	2.235,00
46	Serviço de Recuperação de bebedouro incluindo carga de gás troca de filtro secador e execução de serviços gerais.	UND	15	183,33	2.749,95
47	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	UND	60	119,73	7.183,80
48	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 12000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	60	125,64	7.538,40
49	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	15	141,61	2.124,15
50	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 22000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100	157,44	15.744,00
51	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 24000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100	167,50	16.750,00
52	Serviço prestado manutenção de ar condicionado tipo Split de 36000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	3	215,17	645,51
53	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 9000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	158,00	1.106,00
54	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 12000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	208,33	1.458,31
55	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 18000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	208,33	1.458,31
56	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 22000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	176,67	2.650,05
57	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 24000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	208,33	3.124,95



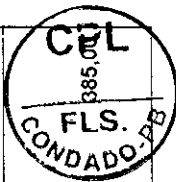


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO

	VALOR TOTAL	184.285,52
--	-------------	------------

3.0.QUADRO DE DETALHAMENTO DAS PESQUISAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. MÉDIO	P. TOTAL	FONTES DAS PESQUISAS							FORNECEDOR	FORNECEDOR
						IBANCO DE PREÇOS	BERNARDINO BATISTA	BOA VISTA	CARRAPATEIRA	COREMAS	JERICÓ	PIANCÓ		
1	Serviço completo de Retirada de Split de 9.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	69,67	487,69		59,00						70,00	80,00
2	Serviços de Retirada de Split de 12.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	85,50	598,50		71,50						85,00	100,00
3	Serviço completo de Retirada de Split de 18.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	3	104,67	314,01		89,00						105,00	120,00
4	Serviço completo de Retirada de Split de 22.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	87,67	613,69		73,00						90,00	100,00
5	Serviço completo de Retirada de Split de 24.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	75	83,33	6.624,75		75,00						90,00	100,00
6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	25	165,25	4.131,25	104,47	129,00		250,00			178,00	155,00	175,00
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	25	167,40	4.185,00		112,00		250,00			190,00	135,00	150,00
8	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	7	209,40	1.465,80		162,00		250,00			220,00	195,00	220,00
9	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	25	243,50	6.087,50		189,00		300,00				230,00	255,00
10	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	25	211,00	5.275,00		120,00		300,00			325,00	145,00	165,00
11	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento termico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22	369,24	8.123,28	273,19	285,00	400,00	300,00	420,00	400,00	515,00	345,00	385,00



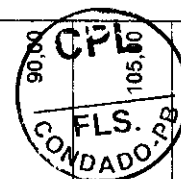
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO

12	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22	394,38	8.676,36		330,00	400,00	300,00	460,00	400,00	420,00	400,00	445,00
13	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	446,36	3.124,52	370,89	333,00	400,00	400,00	690,00	400,00	480,00	400,00	450,00
14	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25	475,16	11.879,00	452,73	445,00	400,00	400,00			493,39	535,00	600,00
15	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25	443,75	11.093,75	394,35	276,00	400,00	400,00	780,00		550,00	330,00	370,00
16	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	UND	7	118,00	826,00		99,00						120,00	135,00
17	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	UND	7	111,33	779,31		94,00						110,00	130,00
18	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	UND	3	169,33	507,99		143,00						170,00	195,00
19	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	UND	10	295,67	2.966,70		250,00						300,00	340,00
20	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 24.000 Btus com mão de obra	UND	10	171,67	1.716,70		145,00						175,00	198,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO

21	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade externa.	UND	12	122,33	1.467,96	102,00						125,00	140,00
22	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade externa.	UND	15	127,00	1.905,00	106,00						130,00	145,00
23	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade externa.	UND	10	127,67	1.276,70	108,00						130,00	145,00
24	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade externa.	UND	7	171,67	1.201,69	145,00						175,00	195,00
25	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade externa.	UND	7	185,00	1.295,00	155,00						190,00	210,00
26	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade interna.	UND	15	176,00	2.640,00	148,00						180,00	200,00
27	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade interna.	UND	15	236,33	3.544,95	199,00						240,00	270,00
28	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade interna.	UND	12	182,67	2.192,04	153,00						185,00	210,00
29	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade interna.	UND	25	227,33	5.683,25	192,00						230,00	260,00
30	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade interna.	UND	25	208,33	5.208,25	175,00						210,00	240,00
31	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 25 MIF para ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus.	UND	15	71,67	1.075,05	60,00						75,00	80,00
32	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 30 MIF para ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus.	UND	15	79,00	1.185,00	67,00						80,00	90,00
33	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 45 MIF para ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus.	UND	7	92,67	648,69	78,00						95,00	105,00
34	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MIF para	UND	15	57,67	865,05	48,00						60,00	65,00



[illegible]

48	Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	UND	60	125,64	7.538,40	169,09	87,00	105,00	120,00	150,00	149,00	105,00	120,00
49	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	15	141,61	2.124,15	210,88	92,00	105,00	120,00	200,00	170,00	110,00	125,00
50	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 22000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os	UND	100	157,44	15.744,00	240,08	117,00	105,00	140,00	200,00		140,00	

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro - Condado/PB. CEP: 58.714-000.

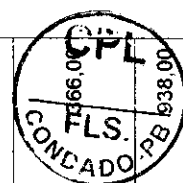
	tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores																			
51	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 24000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100	167,50	16.750,00	306,01	94,00	105,00	140,00	200,00	255,00	110,00	130,00							
52	Serviço prestado manutenção de ar condicionado tipo Split de 36000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	3	215,17	645,51	393,83	122,00			250,00		145,00	165,00							
53	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 9000 Btus., inclusive todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	158,00	1.106,00		134,00					160,00								
54	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 12000 Btus., inclusive todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	208,33	1.458,31		175,00					210,00								

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO

6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	25	129,00	3.225,00
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	25	112,00	2.800,00
8	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	7	162,00	1.134,00
9	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	25	189,00	4.725,00
10	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	25	123,00	3.000,00
11	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22	285,00	6.270,00
12	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22	330,00	7.260,00
13	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	333,00	2.331,00
14	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25	445,00	11.125,00
15	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25	276,00	6.900,00
16	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	UND	7	99,00	693,00
17	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	UND	7	94,00	658,00
18	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	UND	3	143,00	429,00
19	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	UND	10	250,00	2.500,00
20	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 24.000 Btus com mão de obra	UND	10	145,00	1.450,00
21	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade externa.	UND	12	102,00	1.224,00
22	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade externa.	UND	15	106,00	1.590,00
23	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade externa.	UND	10	108,00	1.080,00
24	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade externa.	UND	7	145,00	1.015,00
25	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade externa.	UND	7	155,00	1.085,00
26	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade interna.	UND	15	143,00	2.220,00
27	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade interna.	UND	15	199,00	2.985,00
28	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade interna.	UND	12	153,00	1.836,00
29	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade interna.	UND	25	192,00	4.800,00
30	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade interna.	UND	25	175,00	4.375,00
31	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 25 MF para ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus.	UND	15	60,00	900,00
32	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 30 MF para ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus.	UND	15	67,00	1.005,00
33	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 45 MFD para ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus.	UND	7	78,00	546,00
34	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 22.000 Btus.	UND	15	48,00	720,00
35	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus.	UND	15	43,00	645,00
36	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 9.000 Btus.	UND	10	62,00	620,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

37	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 12.000 Btus.	UND	10	39,00	390,00
38	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 18.000 Btus.	UND	10	53,00	530,00
39	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 22.000 Btus.	UND	15	82,00	1.230,00
40	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 24.000 Btus.	UND	15	53,00	795,00
41	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	12	89,00	1.068,00
42	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	12	95,00	1.152,00
43	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	3	120,00	360,00
44	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	15	100,00	1.500,00
45	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	15	127,00	1.905,00
46	Serviço de Recuperação de bebedouro incluindo carga de gás troca de filtro secador e execução de serviços gerais.	UND	15	155,00	2.325,00
47	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	UND	60	84,00	5.040,00
48	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 12000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	60	87,00	5.220,00
49	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	15	92,00	1.380,00
50	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 22000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100	117,00	11.700,00
51	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 24000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100	94,00	9.400,00
52	Serviço prestado manutenção de ar condicionado tipo Split de 36000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	3	122,00	366,00
53	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 9000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	134,00	938,00





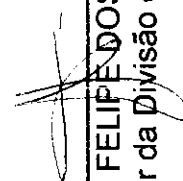
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

54	Serviço de substituição com fornecimento tubulação de ar condicionado tipo Split 12000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	175,00	1.225,00
55	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 18000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	175,00	1.225,00
56	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 22000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	150,00	2.250,00
57	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 24000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	175,00	2.625,00
VALOR TOTAL					141.086,50

Condado - PB, 02 de maio de 2025.


ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração


LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento


JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

"Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

2.Processo Administrativo

Número do processo: 250425/2025-03

3.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.

4.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALEXANDRE SANTOS ARAUJO

5.Equipe responsável pelo presente estudo

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda. (CNPJ nº 50.498.717/0001-83).



Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centre - Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Cargo/função
ALEXANDRE SANTOS ARAUJO	Secretário de Administração
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6.Necessidade da contratação

A presente contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para a adequada execução desses serviços, é imprescindível para a manutenção das condições ideais de funcionamento nas dependências das Secretarias e Órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal. A importância dessa contratação está diretamente relacionada à garantia de um ambiente de trabalho adequado, seguro e saudável para os servidores públicos, além de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

I. Justificativa para a Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Condado mantém um número significativo de equipamentos de ar condicionado em diversas unidades administrativas, que necessitam de manutenção periódica para garantir seu funcionamento adequado. Esses aparelhos são fundamentais para o conforto térmico dos servidores públicos e para o bom desempenho das atividades administrativas, especialmente em períodos de altas temperaturas, onde a qualidade do ambiente de trabalho pode influenciar diretamente na produtividade e na saúde dos servidores.

Ademais, a realização de manutenções preventivas e corretivas evita o aumento das despesas com reparos emergenciais ou substituições completas de aparelhos danificados, o que implica em um uso mais eficiente dos recursos públicos. O fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços também é essencial, uma vez que, sem a disponibilização desses insumos, as manutenções não poderiam ser realizadas de maneira adequada e dentro dos padrões exigidos.

II. Relevância Estratégica

A manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado é um fator de relevância estratégica para a administração pública, pois impacta diretamente na qualidade do serviço prestado aos cidadãos. O conforto no ambiente de trabalho é um elemento que influencia o bem-estar dos servidores, refletindo na eficiência e agilidade dos processos administrativos. Dessa forma, a contratação de serviços de manutenção de ar condicionado contribui para a melhoria da produtividade do funcionalismo público e, consequentemente, para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população.

Além disso, a contratação está alinhada com os princípios da eficiência e economicidade, previstos na Lei 14.133/21, garantindo que a gestão pública utilize os recursos financeiros de forma mais vantajosa, prolongando a vida útil dos equipamentos e prevenindo falhas que poderiam prejudicar a operação das secretarias e órgãos municipais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

III. Impactos Sociais e Econômicos

Os impactos sociais dessa contratação estão diretamente ligados à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos, que atuarão em um ambiente mais confortável e saudável. Esse fator pode refletir em menor índice de afastamentos por motivos de saúde relacionados ao calor excessivo, como doenças respiratórias e estresse térmico, além de promover o aumento do engajamento e da satisfação no trabalho.

Do ponto de vista econômico, a manutenção periódica contribui para a redução de custos imprevistos com consertos emergenciais e aquisição de novos aparelhos, otimizando os gastos públicos. A prevenção de falhas nos sistemas de ar condicionado evita prejuízos à infraestrutura das unidades administrativas e assegura que os serviços públicos, que dependem de ambientes adequados, possam ser realizados sem interrupções.

IV. Benefícios para a Administração Pública

A contratação também oferece benefícios diretos à administração pública no que se refere à gestão de seus recursos materiais e financeiros. Ao manter os aparelhos em bom estado de conservação, evita-se o desperdício de recursos públicos com a compra de equipamentos novos, bem como se garante a continuidade da prestação de serviços de maneira eficiente, sem a necessidade de interrupções por falhas técnicas nos aparelhos.

Além disso, a contratação está em consonância com a Lei 14.133/21, que estabelece a necessidade de uma contratação que seja adequada ao interesse público, buscando sempre a melhor relação entre custo e benefício, bem como a transparência e a legalidade no processo.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos para a contratação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado visa garantir a qualidade, eficiência, segurança e conformidade com a legislação vigente, assegurando o bom funcionamento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal. Os requisitos estabelecidos buscam garantir a correta execução dos serviços de manutenção, o fornecimento adequado de materiais e o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis, com foco na transparência, competitividade e melhor utilização dos recursos públicos.

I. Requisitos Gerais



 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a. **Classificação dos Itens e Serviços:** Os serviços de manutenção de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais, são classificados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade devem ser bem definidos e compatíveis com as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal. A manutenção deverá ser preventiva, corretiva e, quando necessário, de instalação de novos componentes;
- b. **Fornecimento Sob Demanda:** O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços de manutenção serão realizados conforme as necessidades da Administração Municipal, com base nas solicitações das Secretarias e Órgãos Municipais. A execução deverá ser flexível e atender a diferentes unidades, de modo contínuo e eficiente, em conformidade com as demandas emergenciais ou programadas;
- c. **Cumprimento das Especificações Técnicas:** Todos os serviços de manutenção devem seguir as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, garantindo a continuidade do funcionamento adequado dos aparelhos de ar condicionado. A qualidade e a segurança dos serviços realizados devem ser asseguradas, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operação.

II. Requisitos Legais

- a. **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** A contratação deverá seguir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, e outras normativas pertinentes ao processo licitatório e à contratação pública, assegurando a legalidade e a transparência em todas as fases do processo;
- b. **Documentação de Habilitação:** Os requisitos de habilitação das licitantes estarão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo detalhadamente descritos no Termo de Referência. A documentação deverá comprovar a qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa, garantindo que ela tenha capacidade para executar os serviços contratados de forma eficiente e segura;
- c. **Tratamento Diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):** A licitação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 no que tange ao tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o artigo 4º da referida Lei.

III. Requisitos Técnicos

Para garantir a qualidade e a segurança dos serviços de manutenção, as empresas licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. **Qualificação Técnica:** A empresa licitante deve comprovar a competência técnica necessária para realizar os serviços de manutenção de ar condicionado, atestados de capacidade técnica que evidenciem sua experiência no fornecimento e execução de serviços semelhantes;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- b. **Certificação de Capacitação:** A empresa deverá possuir certificações adequadas que comprovem sua capacidade para executar os serviços de manutenção e fornecimento de materiais, conforme as normas técnicas da área e regulamentos aplicáveis;
- c. **Segurança e Normas Técnicas:** Os serviços realizados devem observar as normas de segurança e os regulamentos técnicos pertinentes, como os estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo que todos os procedimentos de manutenção sejam feitos de forma segura, sem riscos aos usuários e trabalhadores.

IV. Requisitos de Qualidade e Segurança

- a. **Certificação e Conformidade:** A empresa contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos e os serviços executados atendam aos padrões de qualidade exigidos, com base nas normativas e regulamentos técnicos da área de climatização e manutenção de sistemas de ar condicionado;
- b. **Garantia de Funcionamento:** Todos os serviços realizados deverão garantir que os aparelhos de ar condicionado funcionem adequadamente após a manutenção, com uma garantia mínima sobre os serviços prestados e os materiais fornecidos. A empresa deverá responsabilizar-se por eventuais falhas nos serviços dentro de um período determinado após a execução;
- c. **Controle de Qualidade:** A contratada deverá implementar um controle de qualidade interno, garantindo que os serviços de manutenção atendam aos critérios de segurança e eficiência, assegurando que os sistemas de ar condicionado das unidades da Prefeitura Municipal operem de forma eficiente e sem interrupções.

V. Requisitos de Sustentabilidade

A Administração Municipal busca promover a sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental e à utilização racional de recursos. Assim, para garantir a execução dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado de maneira sustentável, os seguintes requisitos serão exigidos da empresa contratada:

- a. **Uso de Materiais Sustentáveis:** A empresa deverá priorizar o fornecimento de materiais e componentes que atendam a critérios de sustentabilidade, como a utilização de produtos recicláveis, de baixo impacto ambiental e com certificações ambientais reconhecidas, quando aplicáveis. Os materiais utilizados para a manutenção devem ser escolhidos de forma a minimizar os impactos ambientais durante sua produção, transporte e descarte;
- b. **Descarte e Reciclagem de Resíduos:** A contratada deverá adotar práticas de manejo adequado dos resíduos gerados durante os serviços de manutenção, garantindo que os materiais descartados, como filtros e componentes substituídos, sejam adequadamente reciclados ou descartados de acordo com a legislação ambiental vigente.



 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- c. **Eficiência Energética:** A empresa deverá implementar práticas e tecnologias que promovam a eficiência energética durante a execução dos serviços de manutenção. Isso inclui o uso de materiais e equipamentos que contribuam para a redução do consumo de energia dos aparelhos de ar condicionado, como a instalação de componentes com maior eficiência energética ou a recomendação de ajustes nos aparelhos que otimizem seu desempenho sem aumentar o consumo de energia;
- d. **Capacitação e Conscientização Ambiental:** A empresa contratada deverá garantir que seus técnicos e colaboradores estejam capacitados para adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços de manutenção, por meio de treinamentos e orientações sobre a importância da sustentabilidade. Isso inclui ações de conscientização sobre o uso responsável de recursos e a minimização dos impactos ambientais;
- e. **Uso de Tecnologias de Baixo Impacto Ambiental:** Durante a execução dos serviços, deverá ser priorizado o uso de tecnologias e técnicas que minimizem o impacto ambiental, como a utilização de fluidos refrigerantes que atendam aos regulamentos ambientais, evitando a emissão de substâncias prejudiciais à camada de ozônio e ao meio ambiente.

VI. Requisitos de Fornecimento e Logística

- a. **Capacidade de Atendimento:** O fornecedor deverá demonstrar sua capacidade de atender à demanda estimada durante o período contratual, com prazos e cronogramas que atendam às necessidades da Administração Municipal sem comprometer a continuidade dos serviços prestados;
- b. **Entrega de Materiais:** O fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços será realizado conforme cronograma previamente estabelecido, com os materiais entregues nas quantidades e especificações acordadas. O fornecedor será responsável pela entrega pontual e pela qualidade dos materiais fornecidos;
- c. **Prazo de Execução:** O prazo para a execução dos serviços de manutenção será definido conforme a urgência e a quantidade de unidades a serem atendidas. A empresa contratada deverá cumprir os prazos estipulados, sob pena de sanções administrativas, conforme previsto no contrato;
- d. **Responsabilidade pelo Fornecimento e Transporte:** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, transporte e entrega dos materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo embalagens e tributos, serão de responsabilidade da empresa contratada.

VII. Requisitos Contratuais

- a. **Vigência do Contrato:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado o interesse da Administração e a vantagem da prorrogação;



 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- b. **Fornecimento Contínuo e Ininterrupto:** A prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado deverá ser contínua, de modo a garantir o funcionamento adequado e sem interrupções dos aparelhos durante todo o período contratual. A interrupção dos serviços poderá acarretar prejuízos às atividades da Prefeitura Municipal, afetando a qualidade do ambiente de trabalho e o bem-estar dos servidores.

VIII. Conclusão

Com base nos requisitos definidos acima, a contratação será conduzida de forma a garantir o cumprimento integral do objeto, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e assegurando o atendimento adequado às necessidades da população de Condado-PB.

9. Estimativas das quantidades para contratação

As estimativas de quantidades para a contratação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado destinam-se a atender às necessidades do município de Condado-PB, garantindo que todos os aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências das Secretarias e Órgãos municipais sejam devidamente mantidos. As quantidades estimadas foram elaboradas com base no histórico de manutenções realizadas, nas previsões de consumo de serviços para o exercício do contrato e nas especificidades dos aparelhos em uso, como modelos e capacidade de refrigeração.

As estimativas de quantidades para a manutenção foram calculadas levando em consideração o número de aparelhos de ar condicionado instalados nas diversas Secretarias e Órgãos, e o tipo de serviço necessário para manter o seu bom funcionamento (manutenção preventiva, corretiva e emergencial). A estimativa foi ajustada com base na demanda histórica de manutenções dos anos anteriores e na previsão de uso para o período contratual de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, incluindo o atendimento a eventuais situações imprevistas.

Além disso, a previsão de quantidades também considerou as variáveis que podem influenciar a demanda, como o aumento ou redução do número de aparelhos em uso, o crescimento do número de dependências municipais que necessitam de climatização e a intensidade de uso de cada equipamento.

I. Considerações Importantes

- a. **Margem de Segurança:** As quantidades estimadas foram calculadas com base no histórico de manutenções dos anos anteriores e nas projeções de uso dos aparelhos. Contudo, dado o caráter imprevisível de possíveis falhas ou necessidade de manutenção corretiva emergencial, é importante incorporar uma margem de segurança para possíveis variações no consumo de serviços ao longo do período contratual;
- b. **Fornecimento Parcelado:** Os serviços de manutenção serão realizados conforme a necessidade do município, com o fornecimento de peças e materiais de reposição sendo realizado de forma parcelada, conforme o cronograma e a demanda identificada. Este modelo visa evitar falhas nos aparelhos de ar condicionado, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente dos equipamentos nas dependências municipais;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- c. **Revisões Periódicas:** As estimativas de quantidades poderão ser revistas periodicamente, com base no consumo real dos serviços e nas condições operacionais dos aparelhos. A Administração Municipal se compromete a ajustar as quantidades conforme o andamento do contrato, levando em consideração a manutenção preventiva ou corretiva dos aparelhos e eventuais falhas imprevistas;
- d. **Ajuste de Quantidades:** Durante a execução do contrato, a Administração Municipal poderá solicitar ajustes nas quantidades de manutenção previstas, de modo a atender a necessidades emergenciais, a modificações nas condições de uso dos aparelhos ou a variações nos recursos financeiros disponíveis. Essa flexibilidade permitirá que os serviços sejam prestados de forma contínua, garantindo o bom funcionamento de todos os aparelhos de ar condicionado.

II. Impacto das Quantidades Estimadas

A contratação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado é crucial para garantir que as Secretarias e Órgãos do município de Condado-PB mantenham ambientes de trabalho adequados, com o conforto térmico necessário para o bom desempenho das atividades administrativas. A estimativa de quantidades visa assegurar a continuidade dos serviços, evitando falhas nos equipamentos e contribuindo para a eficiência das operações municipais. Com a manutenção regular e preventiva, a Administração Municipal pode reduzir custos com manutenções emergenciais e prolongar a vida útil dos aparelhos, garantindo a qualidade do ambiente de trabalho para os servidores públicos e, por consequência, a qualidade dos serviços prestados à população.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

A Administração Pública dispõe de diferentes alternativas para assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento dos materiais necessários, nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal. As principais opções analisadas foram:

I. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

Alternativa 1 – Execução direta dos serviços pela Administração Pública:

- Exigiria estrutura própria composta por técnicos especializados, equipamentos específicos, ferramentas adequadas e um sistema de gestão de estoque de peças;
- Implicaria em elevados custos com aquisição de insumos, capacitação de pessoal e gestão contínua da operação;
- Inviável diante da atual estrutura administrativa e orçamentária do Município, que não dispõe de recursos humanos nem materiais para atender à demanda de forma eficiente e segura;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Elevado risco de interrupções nos serviços em caso de falhas emergenciais, dificultando a prestação de serviços públicos essenciais.

Alternativa 2 – Contratação por demanda individualizada (serviços avulsos):

- Permite contratação sob demanda específica, mediante orçamentos pontuais;
- Contudo, acarreta morosidade nos trâmites administrativos, o que compromete a agilidade na resolução de problemas urgentes;
- Apresenta dificuldade de padronização dos serviços e insumos, além de variação nos preços praticados a cada contratação;
- Elevado risco de descontinuidade nos atendimentos e de prejuízo às atividades operacionais da Administração.

Alternativa 3 – Realização de licitação própria para contratação continuada:

- Possibilita maior controle e padronização do serviço prestado, com definição clara de escopo, critérios técnicos e obrigações contratuais;
- Porém, demanda tempo e recursos administrativos consideráveis para a elaboração de edital, análise jurídica e técnica, processamento da licitação e eventual fase recursal;
- Além disso, pode gerar custo mais elevado do que a adesão a uma ata preexistente, especialmente em virtude do menor poder de barganha em processos isolados.

Alternativa 4 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, do Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, gerenciada pela Prefeitura de Bernardino Batista /PB:

- Permite a contratação imediata dos serviços com base em preços já registrados, inferiores aos valores praticados atualmente no mercado;
- Garante economia de escala, uma vez que os preços foram formados a partir de ampla disputa em pregão eletrônico;
- As especificações constantes na referida ata atendem integralmente às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Condado;
- Reduz significativamente o tempo e os custos administrativos, com segurança jurídica respaldada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

II. Justificativa Técnica da Escolha





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, representa a solução mais técnica e operacionalmente adequada para a Administração Municipal de Condado, pelos seguintes motivos:

- a. **Pronta disponibilidade da solução** – A ata já se encontra vigente, possibilitando a contratação imediata sem necessidade de tramitação de nova licitação;
- b. **Conformidade com as necessidades locais** – Os serviços e insumos especificados na ata atendem integralmente às exigências técnicas da Secretaria de Administração, garantindo qualidade, padronização e desempenho esperado;
- c. **Segurança jurídica e eficiência administrativa** – A adesão está amparada legalmente e evita a repetição de etapas processuais, otimizando os recursos humanos e operacionais da Administração;
- d. **Redução do risco de descontinuidade dos serviços** – A contratação imediata assegura manutenção preventiva e corretiva contínua, preservando o funcionamento regular das unidades administrativas e de atendimento ao cidadão.

III. Justificativa Econômica da Escolha

Do ponto de vista econômico, a adesão à referida Ata de Registro de Preços se mostra mais vantajosa frente às demais alternativas, em razão dos seguintes aspectos:

- a. **Preços abaixo do mercado** – Os valores registrados na Ata RP 00010/2025 encontram-se inferiores aos praticados atualmente por fornecedores locais e regionais para o mesmo escopo de serviços;
- b. **Economia de escala** – A formação da ata ocorreu a partir de disputa competitiva envolvendo múltiplos fornecedores, resultando em preços mais vantajosos do que aqueles obtidos em processos isolados;
- c. **Redução de custos administrativos e operacionais** – Evita gastos com elaboração de edital, comissão de licitação, processamento recursal e outros encargos próprios de uma licitação autônoma;
- d. **Previsibilidade e controle orçamentário** – Os valores fixados na ata permitem melhor planejamento das despesas ao longo do exercício, garantindo alinhamento com os limites orçamentários e financeiros do Município.

11. Estimativa do valor da contratação





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de mercado efetuado, verificou-se que o menor preço encontrado para a presente contratação, corresponde ao valor de R\$ 141.086,50 (cento e quarenta e um mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), caso o município adotasse a possibilidade da Adesão à Ata de Registro de Preço.

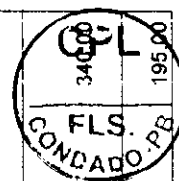
Segue abaixo tabela com pesquisas efetuadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. MÉDIO	P. TOTAL	FONTES DAS PESQUISAS							FORNECEDOR
						BANCO DE PREÇOS	BERNARDINO BATISTA	BOA VISTA	CARRAPATEIRA	COREMAS	JERICÓ	PIANCÓ	
1	Serviço completo de Retirada de Split de 9.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	69,67	487,69		59,00						80,00
2	Serviço de Retirada de Split de 12.000 Btus com reinstalação com aplicação de material existente.	UND	7	85,50	598,50		71,50						100,00
3	Serviço completo de Retirada de Split de 18.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	3	104,67	314,01		89,00						120,00
4	Serviço completo de Retirada de Split de 22.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	87,67	613,69		73,00						100,00
5	Serviço completo de Retirada de Split de 24.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	75	88,33	6.624,75		75,00						100,00
6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	25	165,25	4.131,25	104,47	129,00		250,00			178,00	175,00
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	25	167,40	4.185,00		112,00		250,00			190,00	150,00
8	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	7	209,40	1.465,80		162,00		250,00			220,00	220,00
9	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	25	243,50	6.087,50		189,00		300,00				255,00
10	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	25	211,00	5.275,00		120,00		300,00			325,00	145,00
11	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22	369,24	8.123,28	273,19	285,00	400,00	300,00	420,00	400,00	515,00	345,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	UND	22	394,38	8.676,36		330,00	400,00	300,00	460,00	400,00	420,00	445,00
13	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	UND	7	446,36	3.124,52	370,89	333,00	400,00	400,00	690,00	400,00	480,00	450,00
14	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	UND	25	475,16	11.879,00	452,73	445,00	400,00	400,00		535,00		600,00
15	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	UND	25	443,75	11.093,75	394,35	276,00	400,00	400,00	780,00	330,00	550,00	370,00
16	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	UND	7	118,00	826,00		99,00				120,00		135,00
17	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	UND	7	111,33	779,31		94,00				110,00		130,00
18	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	UND	3	169,33	507,99		143,00				170,00		195,00
19	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	UND	10	296,67	2.966,70		250,00				300,00		
20	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar	UND	10	171,67	1.716,70		145,00				175,00		



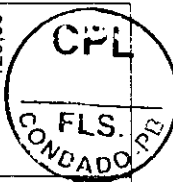
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

[illegible]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOMO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

47	troca de filtro secador e execução de serviços gerais.	UND	60	119,73	7.183,80	134,83	84,00	105,00	120,00	150,00	149,00	100,00	115,00
	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.												
48	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 12000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	60	125,64	7.538,40	169,09	87,00	105,00	120,00	150,00	149,00	105,00	120,00
49	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	15	141,61	2.124,15	210,88	92,00	105,00	120,00	200,00	170,00	110,00	125,00



165,80
CPL
FLS.
CONDADO DE

[illegible]

CONCELAÇÃO

Conforme levantamento de mercado e pesquisas de preços de mercado realizadas, fica comprovada a vantajosidade da contratação, uma vez que o preço dos serviços de manutenção de ar condicionado no valor total de R\$ 141.086,50 (cento e quarenta e um mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), previsto na Ata de Registro de Preços

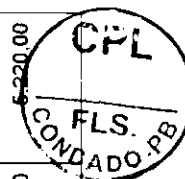
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

nº RP 00010/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, em favor da empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES, está abaixo do preço de mercado para a aquisição do mesmos serviços de manutenção de ar condicionado, produzindo-se o seguinte quadro:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (BERNARDINO BATISTA)	P. TOTAL
1	Serviço completo de Retirada de Split de 9.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	59,00	413,00
2	Serviço de Retirada de Split de 12.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	71,50	500,50
3	Serviço completo de Retirada de Split de 18.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	3	89,00	267,00
4	Serviço completo de Retirada de Split de 22.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	73,00	511,00
5	Serviço completo de Retirada de Split de 24.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	75	75,00	5.625,00
6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	25	129,00	3.225,00
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	25	112,00	2.800,00
8	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	7	162,00	1.134,00
9	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	25	189,00	4.725,00
10	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	25	120,00	3.000,00
11	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22	285,00	6.270,00
12	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22	330,00	7.260,00
13	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	333,00	2.331,00
14	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25	445,00	11.125,00
15	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25	275,00	6.900,00
16	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	UND	7	99,00	693,00
17	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	UND	7	94,00	658,00
18	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	UND	3	143,00	429,00
19	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	UND	10	250,00	2.500,00
20	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 24.000 Btus com mão de obra	UND	10	145,00	1.450,00
21	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade externa.	UND	12	102,00	1.224,00
22	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade externa.	UND	15	103,00	1.545,00
23	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade externa.	UND	10	108,00	1.080,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

24	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade externa.	UND	7	145,00	1.015,00
25	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade externa.	UND	7	155,00	1.085,00
26	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade interna.	UND	15	143,00	2.220,00
27	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade interna.	UND	15	193,00	2.985,00
28	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade interna.	UND	12	153,00	1.836,00
29	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade interna.	UND	25	192,00	4.800,00
30	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade interna.	UND	25	175,00	4.375,00
31	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 25 MF para ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus.	UND	15	60,00	900,00
32	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 30 MF para ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus.	UND	15	67,00	1.005,00
33	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 45 MFD para ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus.	UND	7	78,00	546,00
34	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 22.000 Btus.	UND	15	48,00	720,00
35	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus.	UND	15	43,00	645,00
36	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 3.000 Btus.	UND	10	62,00	620,00
37	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 12.000 Btus.	UND	10	39,00	390,00
38	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 18.000 Btus.	UND	10	53,00	530,00
39	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 22.000 Btus.	UND	15	82,00	1.230,00
40	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 24.000 Btus.	UND	15	53,00	795,00
41	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	12	89,00	1.068,00
42	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	12	95,00	1.152,00
43	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	3	120,00	360,00
44	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	15	100,00	1.500,00
45	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	15	127,00	1.905,00
46	Serviço de Recuperação de bebedouro incluindo carga de gás troca de filtro secador e execução de serviços gerais.	UND	15	155,00	2.325,00
47	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	UND	60	84,00	5.040,00
48	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 12000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	UND	60	87,00	5.220,00



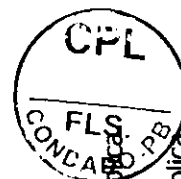
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

49	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	15	92,00	1.380,00
50	Manutenção ar condicionado tipo Split de 22000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100	117,00	11.700,00
51	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 24000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100	94,00	9.400,00
52	Serviço prestado manutenção de ar condicionado tipo Split de 36000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	3	122,00	366,00
53	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 9000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	134,00	938,00
54	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 12000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	175,00	1.225,00
55	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 18000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	175,00	1.225,00
56	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 22000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	150,00	2.250,00
57	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 24000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	175,00	2.625,00
VALOR TOTAL					141.086,50

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de prestação de serviços é que sejam: viáveis e vantajosos para a Administração Pública.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Diante deste contexto, entende-se que a solução para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, objeto deste instrumento, se dará através da utilização da Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista/PB, cujas especificações atendem a necessidade do Município de Condado e os preços registrados estão abaixo dos preços praticados no mercado.

A equipe de planejamento fez consulta prévia informal quanto a vigência e existência de saldo disponível da Ata para atendimento da demanda, constatando que a Ata está vigente e existe saldo disponível para adesão.

Face ao exposto, esta Equipe de Planejamento, considera que abertura de um novo procedimento licitatório, para contratação de serviços de manutenção de ar condicionado não seria tão atrativa a participação de possível licitantes, enquanto que o Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, devido o valor vultoso dos itens previstos na licitação. Destarte que, quanto maior o quantitativo estimado na licitação, maior é o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos licitados.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A adjudicação do objeto deverá ser por lote. Conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, esse foi o critério de adjudicação utilizado.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, sugere-se ao Prefeito Municipal que se remeta ofício à empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES, licitante registrado na Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, com o intuito de verificar a disponibilidade da prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, bem como a possibilidade de negociação de preços mais vantajosos para a Administração.

Atendida a solicitação, poderá ser feita a contratação para prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, objeto da Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025.

No âmbito das providências adotadas para o fiel cumprimento do pactuado, será necessário cumprir todos os dispositivos previstos na Ata de Registro de Preço.

Ademais, se revela essencial nomear servidores capacitados e aptos para realizarem as devidas fiscalizações do contrato pactuado.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado pode gerar alguns impactos ambientais, tanto durante a execução dos serviços quanto após o ciclo de vida útil dos equipamentos. A seguir, são descritos os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras para minimizar ou eliminar tais efeitos negativos, considerando as melhores práticas ambientais e a legislação vigente.

I. Geração de Resíduos Sólidos

Impacto:

- Durante a manutenção e eventual substituição de componentes dos aparelhos de ar condicionado (como filtros, peças e fluidos refrigerantes), podem ser gerados resíduos sólidos, como peças obsoletas, embalagens de produtos, e componentes danificados.

Medidas Mitigadoras:

- Logística Reversa: Estabelecer um sistema de logística reversa, no qual os fornecedores ou prestadores de serviço sejam responsáveis pelo retorno de componentes ou materiais obsoletos (como compressores ou filtros) para reciclagem ou descarte adequado;
- Reciclagem de Componentes: Garantir que os resíduos sólidos sejam encaminhados para pontos de coleta e reciclagem apropriados, seguindo as regulamentações de gestão de resíduos do município e as diretrizes de órgãos como o IBAMA e ANVISA;
- Segregação de Resíduos: Durante a realização dos serviços, os resíduos devem ser separados corretamente, como metais, plásticos, papelão e eletrônicos, para garantir que sejam reciclados e destinados de forma ambientalmente responsável.

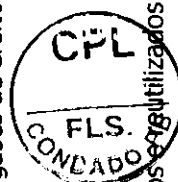
II. Emissão de Gases de Efeito Estufa

Impacto:

- Os aparelhos de ar condicionado utilizam gases refrigerantes que, se não forem corretamente manuseados e descartados, podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa (GEE), especialmente aqueles com alto potencial de aquecimento global (Ex: CFCs, HCFCs).

Medidas Mitigadoras:

- Recuperação e Reutilização de Gases Refrigerantes: Garantir que durante a manutenção ou substituição de unidades, os gases refrigerantes sejam recuperados e reutilizados sempre que possível, em conformidade com as normas ambientais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Substituição de Gases Prejudiciais: Se possível, priorizar aparelhos que utilizem gases refrigerantes de baixo impacto ambiental, como os gases R-32 ou R-290, que possuem menor potencial de aquecimento global em comparação aos tradicionais.

III. Descarte de Equipamentos Obsoletos

Impacto:

- Quando aparelhos de ar condicionado atingem o final de sua vida útil, o descarte incorreto pode levar à contaminação do solo e da água por substâncias perigosas presentes em componentes como compressores e baterias.

Medidas Mitigadoras:

- Descarte Ambientalmente Adequado: Assegurar que os equipamentos obsoletos sejam descartados de forma correta, seguindo a legislação ambiental e utilizando empresas especializadas em desmontagem e reciclagem de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos;
- Parcerias com Empresas de Reciclagem: Estabelecer parcerias com empresas certificadas para a reciclagem de aparelhos e componentes, garantindo que materiais como metais, plásticos e circuitos eletrônicos sejam adequadamente reaproveitados.

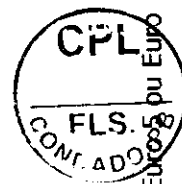
IV. Impacto pelo Transporte e Logística

Impacto:

- O transporte de equipamentos e componentes para manutenção e o deslocamento das equipes técnicas podem resultar em emissões de gases poluentes devido ao consumo de combustíveis fósseis nos veículos.

Medidas Mitigadoras:

- Racionalização de Rotas e Logística: Implementar um planejamento de rotas de transporte eficiente, com veículos com baixo impacto ambiental;
- Uso de Veículos com Baixa Emissão de Poluentes: Sempre que possível, utilizar veículos que atendam aos padrões de emissões mais rigorosos, como veículos Euro 6, ou ainda incentivar a utilização de veículos compartilhados para reduzir a pegada de carbono.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

V. Conclusão

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para diversos órgãos do município pode gerar alguns impactos ambientais, como a geração de resíduos sólidos, emissões de gases de efeito estufa e a logística de transporte. No entanto, essas consequências podem ser significativamente mitigadas por meio de medidas ambientais responsáveis, como a adoção de tecnologias mais eficientes, o uso de gases refrigerantes de baixo impacto ambiental, o descarte adequado de resíduos e a logística reversa para a reciclagem de componentes.

Ao adotar essas medidas, a Administração Pública garante que o processo de contratação e execução dos serviços estará em conformidade com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, minimizando os impactos negativos e promovendo o uso eficiente dos recursos naturais, com benefícios para o meio ambiente e para a comunidade atendida.

17. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de materiais tem por finalidade garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal, assegurando o conforto térmico adequado para servidores e usuários dos serviços públicos, a preservação dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas.

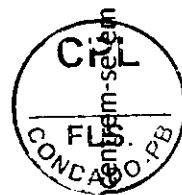
Com base na análise técnica e nos critérios de economicidade, oportunidade e vantagem administrativa, espera-se alcançar os seguintes resultados pretendidos:

1. Economia de Recursos Públicos

- Utilização da Ata de Registro de Preços RP nº 00010/2025, cujos preços foram obtidos por meio de disputa em pregão eletrônico, permitindo economia significativa em comparação com os valores de mercado;
- Redução de custos com energia elétrica, por meio da realização regular de manutenção preventiva, evitando sobrecargas, consumo excessivo e funcionamento ineficiente dos equipamentos;
- Evita custos de emergência, já que o contrato contempla manutenção corretiva com prazos de atendimento definidos, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais, geralmente mais onerosas.

2. Melhor aproveitamento de recursos humanos e administrativos

- Desoneração da equipe interna da Prefeitura quanto à gestão de contratações avulsas e orçamentos fragmentados, permitindo que os servidores concentrem-se em atividades finalísticas e estratégicas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Eliminação da necessidade de trâmites administrativos repetitivos (elaboração de editais, análises jurídicas, cotações), promovendo ganhos de eficiência operacional;
- A utilização de um instrumento já formalizado e vigente (ata de registro de preços) reduz a sobrecarga dos setores responsáveis pelas contratações, licitações e controle orçamentário.

3. Aumento da vida útil dos equipamentos

- Com a execução regular dos serviços de manutenção preventiva, espera-se prolongar a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado, reduzindo a necessidade de substituições prematuras;
- Equipamentos operando dentro das condições ideais de uso também apresentam menor índice de falhas, garantindo maior confiabilidade e estabilidade na climatização dos ambientes públicos.

4. Melhoria nas condições de trabalho e atendimento ao público

- Ambientes adequadamente climatizados contribuem para a qualidade do ambiente laboral, com impacto positivo na produtividade dos servidores;
- Cidadãos que buscam atendimento nas unidades da Prefeitura também se beneficiam de ambientes mais confortáveis e salubres, promovendo melhor percepção do serviço público prestado.

5. Segurança técnica e jurídica na contratação

- A contratação por adesão à ata registrada segue todos os parâmetros legais da Lei nº 14.133/2021, com garantia de legalidade, transparência e rastreabilidade dos atos administrativos;
- Os fornecedores constantes na ata foram previamente habilitados com comprovação de capacidade técnica e regularidade fiscal, o que reduz riscos de inadimplência contratual.

Dessa forma, a contratação representa uma solução inteligente e estratégica, que combina economicidade, eficiência e segurança jurídica, proporcionando à Administração Municipal um aproveitamento mais racional dos recursos públicos, com foco na continuidade e na qualidade dos serviços prestados à população.



18. Análise de risco

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, através da Adesão ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, conforme previsão do Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

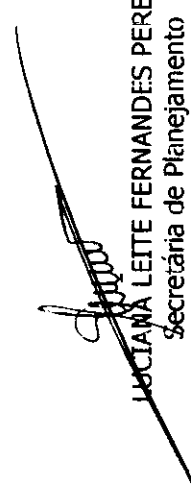
19.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento desta contratação, em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara ser viável esta contratação, mediante à Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, para contratação de serviços de manutenção de ar condicionado, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES, CNPJ nº 24.103.251/0001-60, no valor de R\$ 141.086,50 (cento e quarenta e um mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), em face da comprovação da vantagem da contratação, devido ao ganho de economia de escala, na medida a licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, conforme foi amplamente comprovado nos autos.

Em conclusão, todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação em questão.

Condado - PB, 02 de maio de 2025.


ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
 Secretário de Administração


LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
 Secretária de Planejamento


JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
 Diretor da Divisão de Licitação





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO A ATA

O Município de Condado necessita Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal, conforme relação abaixo:

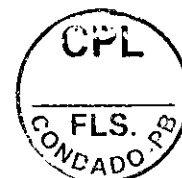
Lote 1 - Manutenção de aparelhos de ar condicionado			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Serviço completo de Retirada de Split de 9.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7
2	Serviços de Retirada de Split de 12.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7
3	Serviço completo de Retirada de Split de 18.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	3
4	Serviço completo de Retirada de Split de 22.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7
5	Serviço completo de Retirada de Split de 24.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	75
6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	25
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	25
8	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	7
9	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	25
10	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	25
11	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22
12	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22
13	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7
14	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25
15	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25
16	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	UND	7
17	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	UND	7
18	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	UND	3
19	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	UND	10
20	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 24.000 Btus com mão de obra	UND	10
21	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade externa.	UND	12
22	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade externa.	UND	15
23	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade externa.	UND	10
24	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade externa.	UND	7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

25	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade externa.	UND	7
26	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade interna.	UND	15
27	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade interna.	UND	15
28	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade interna.	UND	12
29	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade interna.	UND	25
30	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade interna.	UND	25
31	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 25 MF para ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus.	UND	15
32	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 30 MF para ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus.	UND	15
33	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 45 MFD para ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus.	UND	7
34	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 22.000 Btus.	UND	15
35	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus.	UND	15
36	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 9.000 Btus.	UND	10
37	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 12.000 Btus.	UND	10
38	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 18.000 Btus.	UND	10
39	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 22.000 Btus.	UND	15
40	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 24.000 Btus.	UND	15
41	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 9.000 Btus	UND	12
42	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	12
43	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	3
44	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	15
45	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	15
46	Serviço de Recuperação de bebedouro incluindo carga de gás troca de filtro secador e execução de serviços gerais.	UND	15
47	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9000 Btus, compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.	UND	60
48	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 12000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	60
49	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	15
50	Manutenção ar condicionado tipo Split de 22000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100
51	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 24000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar	UND	100

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

	isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores		
52	Serviço prestado manutenção de ar condicionado tipo Split de 36000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	3
53	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 9000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7
54	Serviço de substituição com fornecimento tubulação de ar condicionado tipo Split 12000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7
55	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 18000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7
56	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 22000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15
57	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 24000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15

Para tanto, na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar foram realizadas ampla pesquisas de preços no sítio Compras Governamentais, Banco de Preço, Fornecedor, Mural de licitações do TCE-PB, Internet, consultas a atas de registro de preços vigentes em diversos sites e portais de compras governamentais, sendo identificado Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, no qual a empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES, CNPJ nº 24.103.251/0001-60, foi vencedora da licitação, cujas especificações atendem a necessidade do Município de Condado.

A ata a que se pretende aderir é gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, conforme exigência do art. 86, da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto n. 11.462/2023.

Pela ampla pesquisa de preços realizada, verificou-se que os valores obtidos são superiores ao valor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) em questão, ficando demonstrada que a contratação dos serviços através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a edilidade, justificando-se assim a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão, conforme previsão do art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto n. 11.462/2023.

Ademais, foi verificado que a especificação técnica dos serviços que se pretende adquirir atende aos requisitos da contratação.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município de Condado contratará serviços já aceitos por outro Órgão Municipal promovendo celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Edilidade, além da comprovada vantajosidade da contratação, tendo em vista que o valor total de R\$ 141.086,50 está bastante vantajoso, resultante da economia de escala do Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025 da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB.

Neste sentido, conclui-se que a realização de uma licitação para um quantitativo consideravelmente inferior de serviços pelo Município de Condado, consoante previsto no Estudo Técnico Preliminar, dificilmente se chegaria neste valor registrado na Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, o que pode ser atestado pela ampla pesquisa de mercado realizada, a qual identificou-se que os valores praticados estão significativamente acima do preço unitário que consta na ata de registro de preços, o que comprova a vantajosidade da adesão, conforme art. 31, I, do Decreto n. 11.462/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Assim, deverá ser observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21,

Atestamos que o objeto da ARP a ser aderido possui a exata compatibilidade com a solução pretendida.

Condado – PB, 02 de maio de 2025.


ALEXANDRE SANTOS ARAUJO
Secretário de Administração


LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento


JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE ADESÃO Nº 02/2025
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS RP 00010/2025-PMBB**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Adesão nº 02/2025, HOMOLOGO E AUTORIZO o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, para contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES, CNPJ nº 24.103.251/0001-60, no valor de R\$ 141.086,50 (Cento e quarenta e um mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos do art. Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

Condado, 02 de junho de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito



Sousa/PB, 07 de maio de 2025

A

Prefeitura Municipal de Condado
Att.: Caio Rodrigo Bezerra Pabão
Prefeito de Condado

Ref.: Adesão a Ata de Registro de Preço nº RP 00010/2025 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025 – Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao vosso Ofício, manifestamos o pleno interesse da empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES, CNPJ nº 00.399.637/0001-00, RUA NABOR MEIRA, 03 – CENTRO, SOUSA - PB - CEP: 58800-310, na prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025 – Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, ref. ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025 e proposta correspondente.

Sendo o que temos para o momento.

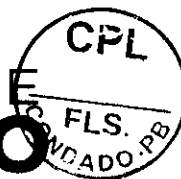
Atenciosamente,


GILBERTO RODRIGUES MARQUES
CNPJ: 00.399.637/0001-00

CNPJ: 00.399.637/0001-00
GILBERTO RODRIGUES MARQUES
SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO
RUA NABOR MEIRA, 03 - CENTRO
CEP: 58800-310
SOUZA - PB



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho



OFÍCIO Nº 075 / 2025

Bernardino Batista/PB, 09 de maio de 2025

À Sua Excelência o Senhor
Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito do Município de Condado/PB

Assunto: Autorização para adesão a Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, em resposta à solicitação de Vossa Excelência, encaminhada através de Ofício, informamos que não existem óbices por parte da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, quanto à adesão da Prefeitura Municipal de Condado a Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025 do Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, na qualidade de **não participante**, observado a aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, § 2º do Art. 38 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 março de 2023.

Segue em anexo, edital de licitação, proposta de preços final da empresa, ata de registro de preços, homologação do processo de licitação, publicações do aviso de licitação e resultado da licitação.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente, **ANTONIO ALDO
ANDRADE DE**

SOUSA:04183751438
ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALDO ANDRADE DE
SOUSA:04183751438
Dados: 2025.05.09 17:16:56
+03'00'



**PREFEITURA DE
BERNARDINO
BATISTA**
Unidos pela Força do Trabalho

Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N - Centro - Bernardino Batista
CEP 58922-000 - Fone/Fax: (83) 3561.1021 - www.bernardinobatista.pb.gov.br
CNPJ: 01.621.539/0001-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 088-A/2025

Condado/PB, 05 de maio de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
 Antonio Aldo Andrade de Sousa
 Prefeito de Bernardino Batista-PB

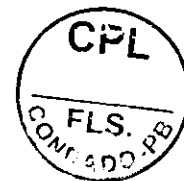
Assunto: Solicitação de aceitação da adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, vem por meio deste, em consonância no Art. 86, § 2º, inc. III, da Lei 14.133/2021, informar nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, firmada com a empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES, CNPJ nº 00.399.637/0001-00, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB, conforme orçamento especificado abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviço completo de Retirada de Split de 9.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	59,00	413,00
2	Serviços de Retirada de Split de 12.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	71,50	500,50
3	Serviço completo de Retirada de Split de 18.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	3	89,00	267,00
4	Serviço completo de Retirada de Split de 22.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	7	73,00	511,00
5	Serviço completo de Retirada de Split de 24.000 Btus com reinstalação, com aplicação de material existente.	UND	75	75,00	5.625,00
6	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 9.000 Btus.	UND	25	129,00	3.225,00
7	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 12.000 Btus.	UND	25	112,00	2.800,00
8	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	7	162,00	1.134,00
9	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	25	189,00	4.725,00
10	Serviço de Carga de gás em ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	25	120,00	3.000,00
11	Instalação de ar condicionado Split de 9.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22	285,00	6.270,00
12	Instalação de ar condicionado Split de 12.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	22	330,00	7.260,00
13	Instalação de ar condicionado Split de 18.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	333,00	2.331,00
14	Instalação de ar condicionado Split de 22.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	25	445,00	11.125,00

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO

15	Instalação de ar condicionado Split de 24.000 Btus, inclusos todos materiais para instalação: tubo de cobre flexível, suporte de ferro galvanizado para a condensadora, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc	UND	25	276,00	6.900,00
16	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em Ar condicionado Split de 9.000 Btus com mão de obra	UND	7	99,00	693,00
17	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 12.000 Btus com mão de obra	UND	7	94,00	658,00
18	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 18.000 Btus com mão de obra	UND	3	143,00	429,00
19	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 22.000 Btus com mão de obra	UND	10	250,00	2.500,00
20	Serviço de Reposição com fornecimento de placa comando em ar condicionado Split de 24.000 Btus com mão de obra	UND	10	145,00	1.450,00
21	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade externa.	UND	12	102,00	1.224,00
22	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade externa.	UND	15	106,00	1.590,00
23	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade externa.	UND	10	108,00	1.080,00
24	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade externa.	UND	7	145,00	1.015,00
25	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade externa.	UND	7	155,00	1.085,00
26	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 9.000 Btus unidade interna	UND	15	148,00	2.220,00
27	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 12.000 Btus unidade interna.	UND	15	199,00	2.985,00
28	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 18.000 Btus unidade interna.	UND	12	153,00	1.836,00
29	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 22.000 Btus unidade interna.	UND	25	192,00	4.800,00
30	Serviço de Reposição com fornecimento de motor ventilador em Split de 24.000 Btus unidade interna.	UND	25	175,00	4.375,00
31	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 25 MF para ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus.	UND	15	60,00	900,00
32	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 30 MF para ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus.	UND	15	67,00	1.005,00
33	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 45 MFD para ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus.	UND	7	78,00	546,00
34	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 22.000 Btus.	UND	15	48,00	720,00
35	Serviço de Reposição com fornecimento de capacitor 60 MF para ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus.	UND	15	43,00	645,00
36	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 9.000 Btus.	UND	10	62,00	620,00
37	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 12.000 Btus.	UND	10	39,00	390,00
38	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 18.000 Btus.	UND	10	53,00	530,00
39	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 22.000 Btus.	UND	15	82,00	1.230,00
40	Serviço de Reposição com fornecimento de sensor para ar condicionado Split 24.000 Btus.	UND	15	53,00	795,00
41	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 9.000 Btus	UND	12	89,00	1.068,00
42	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 12.000 Btus	UND	12	96,00	1.152,00
43	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 18.000 Btus.	UND	3	120,00	360,00
44	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 22.000 Btus.	UND	15	100,00	1.500,00
45	Serviço de Reposição com fornecimento da turbina para ar condicionado Split de 24.000 Btus.	UND	15	127,00	1.905,00
46	Serviço de Recuperação de bebedouro incluindo carga de gás troca de filtro secador e execução de serviços gerais.	UND	15	155,00	2.325,00
47	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9000 Btus, compreendendo limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e	UND	60	84,00	5.040,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO

	Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores.				
48	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 12000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	60	87,00	5.220,00
49	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	15	92,00	1.380,00
50	Manutenção ar condicionado tipo Split de 22000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100	117,00	11.700,00
51	Manutenção de ar condicionado tipo Split de 24000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	100	94,00	9.400,00
52	Serviço prestado manutenção de ar condicionado tipo Split de 36000 Btus. Compreendendo Limpeza geral do equipamento, conforme especificação dos serviços: - Desinstalar a Evaporadora e Condensadora da parede desmontar ambas e lavar peças por peças e montar novamente, após fazer as conexões. Verificar Isotubo, e se os tubos estiverem descobertos sem isotubo, colocar isotubo e fita de PVC. Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais dos mancais dos ventiladores	UND	3	122,00	366,00
53	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 9000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	134,00	938,00
54	Serviço de substituição com fornecimento tubulação de ar condicionado tipo Split 12000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	175,00	1.225,00
55	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 18000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	7	175,00	1.225,00
56	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 22000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	150,00	2.250,00
57	Serviço de substituição com fornecimento de tubulação de ar condicionado tipo Split 24000 Btus, inclusos todos materiais: tubo de cobre flexível, isolamento térmico blindado, fitas PVC, cabo PP, etc.	UND	15	175,00	2.625,00
Total:					141.086,50

Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta Prefeitura quanto à aceitação da adesão a referida Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00010/2025, bem como, da **cópia da Ata de Registro de Preço assinada** referente aos itens que



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO**



desejamos aderir, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de email:
cpl.pmcondado@gmail.com.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441

Assinado de forma digital por CAIO
RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441
Dados: 2025.05.05 10:25:52 -03'00'

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito de Condado



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 19:14:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 89648/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 02/06/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Condado

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 141.086,50

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600).

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 141.086,50

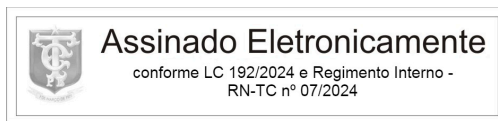
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GILBERTO RODRIGUES MARQUES - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.399.637/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	a0cf45bdd88bd8e17fc04af501b7ddc6
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	99fb93d6e0756cf5e7cfe06bcc1848f3
Edital que deu origem à ARP	Sim	d24acbe2662ccbc6e58a23090794c3b4
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ef243e00106b630366761506c28e5ebd
Formalização de demanda	Sim	39035509607b70d397a77c44f9e40e9b
Justificativa da contratação	Sim	39035509607b70d397a77c44f9e40e9b
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	9b732056b3a2f42d747abcf347ef0b4b
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	d2aba61eb2bbe0fcbc0f0f9c12c4bba1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GILBERTO RODRIGUES MARQUES - ME	Sim	aeea1efa94d1ac79da4f644b5bfff21ec
Publicações	Não	
Ratificação	Sim	cf92226d7afa878a382a49f8ddbfbfd38
Resposta da empresa fornecedora	Sim	ee0cb07cf41015b56b6f32d16eb50da5
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	cf6acd5f81f20b92f303c008f41175e7
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	98d948be99bb7c942dd2bc95e99bf817

João Pessoa, 10 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00081/2025

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO E A EMPRESA
GILBERTO RODRIGUES MARQUES.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.473/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GILBERTO RODRIGUES MARQUES - R NABOR MEIRA, 03 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 00.399.637/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 250425/2025-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de Adesão a Registro de Preços nº 00002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. Ata de Registros de Preços nº RP 00010/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista;
- b. O Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista;
- c. O Edital da Licitação do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 141.086,50 (cento e quarenta e um mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Condado - PB, 02 de junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441

Assinado de forma digital por CAIO
RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441
Dados: 2025.06.02 10:07:48 -03'00'

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

PELO CONTRATADO

GILBERTO RODRIGUES MARQUES



Documento assinado digitalmente
GILBERTO RODRIGUES MARQUES
Data: 02/06/2025 09:52:08 -0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de assessoria jurídica, compreendendo: assessoria administrativa e orientação jurídica da gestão, inclusive com a elaboração de defesas junto Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do Estado e Tribunal Regional da 5ª Região, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em favor do Advogado Sr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, OAB 14.233 PB, através do Escritório de Advocacia PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com arrimo no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/21, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 013/2025.

Condado - PB, 11 de junho de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:67DE3F80

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2025

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº 00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº RP 00010/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.02.062.2001.2008 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA 22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO 22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO 22120.13.122.2001.2078 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

VIGÊNCIA: até 02/06/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00081/2025 - 02.06.25 - GILBERTO RODRIGUES MARQUES - CNPJ 00.399.637/0001-00 - R\$ 141.086,50 (cento e quarenta e mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:0293F398

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de Projeto Fotovoltaico no município de Condado-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº 00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Presencial nº 00006/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22080.12.361.1020.1082 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM ESCOLA DO MUNICÍPIO 22080.12.365.1020.1109 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM CRECHE 22100.10.301.1002.1110 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 542 - Transferências do FUNDEB Complementação da União - VAAT 601 - Transferências Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bloco Estruturação Rede de Serv. Públicos de saúde.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:

Contrato nº 00095/2025 - 11.06.25 - ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA - CNPJ 28.829.715/0001-70 - R\$ 649.914,74 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:FB660089

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de locação de estrutura para realização de festividades no município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº 00005/2025 - Ata de Registro de Preços nº RP 00030/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22120.13.392.1050.2079 - REALIZAÇÃO E APOIO DE EVENTOS CULTURAIS 22110.08.244.1030.2056 - MANUT. SERVIÇO PROTEÇÃO E ATEND INTEGRAL A FAMILIA Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500, 660 e 701.

VIGÊNCIA: até 25/06/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:

Contrato nº 00101/2025 - 25.06.25 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 07.728.465/0001-02 - R\$ 306.975,00 (trezentos e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva

Código Identificador:DCEC5E9F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Cemitério Municipal São José no município de Condado.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025.

DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 706 - Emenda Pix.

VIGÊNCIA: até 07/01/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e:

Contrato nº 00127/2025 - 07.07.25 - CONSTRUTORA PAIXÃO LTDA - CNPJ 07.156.006/0001-00 - R\$ 237.234,80 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
SECRETARIA DE FINANÇAS**



REFERENTE: PROCESSO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Programa de Trabalho:

22010.04.122.2001.2003 - MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO
22020.02.062.2001.2008 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
22030.04.123.2001.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS
22040.15.122.2001.2010 - MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO
22050.10.122.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE
22060.04.122.2001.2012 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
22070.08.122.2001.2019 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO
22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22090.27.122.2001.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO
22100.10.122.1002.2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
22110.08.122.1030.2066 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO
22120.13.122.2001.2078 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Condado - PB, 25 de abril de 2025.



IVONEIDE ARAÚJO BEZERRA
Secretária de Finanças

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER



GILBERTO RODRIGUES MARQUES

NOME DO TITULAR

Sousa - PB

natural de

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRA BRASIL

NACIONALIDADE PAIS

CASADO

ESTADO CIVIL

filho de ALCÉU MARQUES FORMIGA E ANGELINA RODRIGUES MARQUES

FILIAÇÃO

nascido em 28.09.1966

DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIAL

CPF 0155261450420

NÚMERO

identidade 1.158.504

NÚMERO

SSP

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PB

UF

residência RUA ANTONIO QUEIROGA DE ALENCAR, S/Nº - JARDIM ROGÉRIO

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CEP 58840-000 TEL. (083) 431-2750 - POMBAL - PB.

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
8 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03

GILBERTO RODRIGUES MARQUES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

04

25100634045

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO. SALA, ETC.)

06

R O D B R 2 3 0 K M 4 0 7 3 S E M N U M E R O

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07

JARDIM ROGÉRIO

CEP

08

58840-000

NOME DO MUNICÍPIO

08

POMBAL

SIGLA UF

08

PB

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09

1183000

ONZE MIL, OITOCENTOS E TRIN-

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

TA REAIS-

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10

250195

(USO DA JUNTA)

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CUC - básico

12

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

EQUIPADORA DE VEÍCULOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIP. E ACESS. P/VEÍCULOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4	1	8	2	2
14					0
15					9
16					7
17					5

DATA

20.01.1995

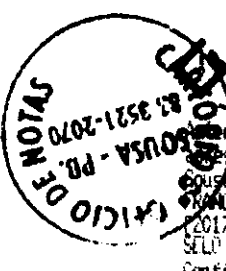
ASSINATURA DO TITULAR

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

(USO DA JUNTA)

DATA DO DIFERIMENTO

18 23 01 95



JOSÉ NEVES MOREIRA

Serv. Notarial e Registro

Titular: Sr. Paulo Henri que Rodrigues Marques

Certifico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

Sousa-PB 11/10/2017 15:47:56

FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVÃO

[2017-011801] EMPL:RS 2,31 - CANCEL:RS 0,46 - FERT:RS 0,46 - ISS:RS 0,02

SELLO DIGITAL: AFX19737-DNG

Confira a autenticidade em: http://sellodigital.tpb.jus.br

Francisco de S. Pedroso Neto
Escrivão Autorizado
8º Ofício - Sousa-PB



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

FLS. 01
CONVOCADO PB

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)	
25100634045		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
GILBERTO RODRIGUES MARQUES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		Estado de Matrimônio (casado)	
Masculino		Comunhão Parcial	
FILHO TRÚF (pai)		(mãe)	
ALCEU MARQUES FORMIGA		ANOELINA RODRIGUES MARQUES	
NASCIDO Em (data de nascimento)		IDENTIDADE (nome)	
28/09/1966		1158504	
Orgão emissor		UF	
SSP		PB	
CPF (nome)		CPF (nome)	
552.614.504-20		552.614.504-20	
ESCRITÓRIO P/B (forma de constituição - somente no caso de razão)			
XXX			
DOMICILIO NA (Cidade) - rua, av, etc			
RUA ANA NERY			
Número			
19			
COMPLEMENTO		CEP	
TERREO		58802-070	
MUNICÍPIO		UF	
Sociedade		PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
GILBERTO RODRIGUES MARQUES - ME			
ENQUILAMBAMENTO			
ME (Microempresa)			
LUGAR DO ENDEREÇO (rua, av, etc)			
RUA NABOR MEIRA			
Número			
03			
COMPLEMENTO		CEP	
TERREO		58800-310	
MUNICÍPIO		UF	
Sociedade		PB	
PAÍS		BRASIL	
CÓDIGO DE REGISTRO (SIC) (SIC)		XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por centenas)	
45.000,00		quarenta e cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL		Descrição do Objeto	
Atividade Principal		manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.	
4753900			
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
23/01/1995		09.399.637/0001-00	
DATA ASSINATURA		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NESTA ANTERIOR	
19/07/2017		UF	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
GILBERTO RODRIGUES MARQUES			
DEPÓSITO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1170000996596	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2017 09:44 SOB N° 20170273598.
PROTOCOLO: 170273598 DE 21/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702881463. NIRE: 25100634045.
GILBERTO RODRIGUES MARQUES - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/07/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação
Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 89648/25. Data: 07/08/2025 14:04. Responsável: Kalliany M. L. D. Santos.
Impresso por convidado em 01/10/2025 04:51. Validação: 7177.9204.8D6A.9763.D1C1.D73B.B0E4.2045.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100634045		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GILBERTO RODRIGUES MARQUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALCEU MARQUES FORMIGA		(mãe) ANGELINA RODRIGUES MARQUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/09/1966	IDENTIDADE (número) 1.158.504	Órgão emissor SSP	UF PB CPF(número) 552.614.504-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIO NA (LOG - rua, av, etc) RUA ANA NERY			NÚMERO 19
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO GATO PRETO	CEP 58.802-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 5114
MUNICÍPIO SOUSA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NO. EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAO AGRIPINO			NÚMERO 63
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 4916
MUNICÍPIO CATOLÉ DO ROCHA	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 9521500 4759899 4701 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EM GERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00389637000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Gilberto Rodrigues Marques ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gilberto Rodrigues Marques</i>		3º OFÍCIO SOUSA-PB
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2009 SOB Nº: 20090015126
Protocolo: 09/001512-6, DE 09/01/2009
Empresa: 25 1 0063404 5
GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100634045		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a NIRE) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) GILBERTO RODRIGUES MARQUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALCEU MARQUES FORMIGA		(mãe) ANGELINA RODRIGUES MARQUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/09/1966	IDENTIDADE (número) 1.158.504	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 552.614.504-20			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (rua, av., etc) RUA ANA NERY			NÚMERO 19
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO GATO PRETO	CEP 58.802-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5114
MUNICÍPIO SOUSA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NO. EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAO AGRIPINO			NÚMERO 63
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4916
MUNICÍPIO CATOLÉ DO ROCHA	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 9521500 9899 4754701 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EM GERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00399637000100	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/garante) <i>Gilberto Rodrigues Marques ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐
DATA DA ASSINATURA 08/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Gilberto Rodrigues Marques</i>		3º OFÍCIO SOUSA-PB
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2009 SOB Nº: 20090015126

Protocolo: 09/001512-6, DE 09/01/2009

Empresa: 25 1 0063404 5

REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO

CPL

FLS. 22

FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NOME DA EDE					
NOME DA FILIAL (proceder ao preenchimento se não referenciado à filial)			XXX		
GILBERTO RODRIGUES MARQUES					
RAZÃO SOCIAL BRASILERA			ESTADO CIVIL CASADO(A)		
TÍTULO		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
NOME DO EMPRESÁRIO FORMICA			(nome) ANGELINA RODRIGUES MARQUES		
CATEGORIA DE ATIVIDADE		CNPJ (número de inscrição)	DIGITO CADASTRAL	UF	CPF (número)
		07.89304	SSE	PB	552.614.304-20
ENDEREÇO COMPLETO (rua, número e complemento, bairro, cidade ou zona do município)					
XXXXX					
SÓCIO ADMINISTRADOR (nome completo) / ASSINATURA					NÚMERO
					19
EMPREENHAMENTO		BENEFICÍARIO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (IBGE)	
E.N.E.C.		GATO PRETO	8802-070		
MUNICÍPIO					UF
GUAIBA					PB
Declaro sob as penas da lei não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:					
EXERCER FUNÇÃO NO ESTADO DA PARAIBA			À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XX ALTERAÇÃO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
RAZÃO SOCIAL GILBERTO RODRIGUES MARQUES - ME					ENQUADRAMENTO
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL					ME (Microempresa)
CAPITAL SOCIAL R\$					NÚMERO
					03
NOME DO TITULAR		RATIFICADOR	CPF	CÓDIGO DO MUNICÍPIO DO TITULADOR (IBGE)	
JOÃO CARLOS		CONTRIO	9930-310		
CITY		UF	PAÍS	COMÉRCIO ELETRÔNICO (E.M.A.T.)	
		PB	BRASIL	XXX	
TELEFONE COM. (fixo)		VÁLIDA PARA TODAS AS UNIDADES	Quarenta e cinco mil reais		
NOME DO EMPRESÁRIO FORMICA		Descrição do Objeto			
XXXXXXXXXXXX		manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FISCAL DE OUTRA UF NÃO ANTERIOR		UF
		07.899.637-0001-00			USO DA JUNTA COMERCIAL
NOME EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			AUTENTICAÇÃO		
			PB 1170000996596		

* Este documento foi gerado no Portal Nacional PPA



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/07/2017

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

GILBERTO RODRIGUES MARQUES

nome do titular **SOUSA -PB** **BRASILEIRA BRASIL** **CASADO**

filho de **ALOEU MARQUES FORMIGA E ANGELINA RODRIGUES MARQUES**

nascido em **28/09/1966** profissão **COMERCIÁRIO**

CNPJ **0155261450420** identidade **1.158.504** SSP **PB**

residência **A RUA ANTONIO QUEIROGA DE ALENCAR, S/Nº - JARDIM ROGÉRIO**

CEP 58840-000 TEL. (083) 431-2750 - POMBAL - PB.

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio

ATOS

- 02 ☒ 1 - CONSTITUIÇÃO 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 2 - ABERTURA DE FILIAL
☒ 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF 8 - CANCELAMENTO DE SEDE 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
☒ 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
☐ 6 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 **GILBERTO RODRIGUES MARQUES**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

NIRC DA SEDE **04 25100634043**

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRC DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 **R O D B R 2 3 0 K M 4 0 7 3 S E M N U M E R O**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 **JARDIM ROGÉRIO**

NOME DO MUNICÍPIO

08 **58840-000 POMBAL**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 **1 1 8 3 0, 0 0** **ONZE MIL, OITOCENTOS E TRIN-**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

TA REAIS-

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

010 **2 5 0 3 9 5**

(USO DA JUNTA)

11 ☐ 1 - ENQUADRAMENTO ME
☐ 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

CONTINUA

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

EQUIPADORA DE VEICULOS**COMERCIO VAREJISTA DE EQUIP. E ACESS. P/VEICULOS**

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4	1	8	2	2
14					0
15					9
16					7
17					5

DATA

20/08/2025

ASSINATURA DO TITULAR

Gilberto Rodrigues Marques

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JOSE NEVES MOREIRA

Serven Notarial e Registral

Título: Sr. Paulo Henrique Rodrigues Neves

Autenticar a presente cópia, reproduzida fiel do original, que se foi apresentada, sob compromisso da verdade.

Sousa-PB 10/10/2025 04:51:09

FRANCISCO DE SALES PEDROSA NETO - ESCRITÓRIO

(2017-01167) ESCRITÓRIO 2, 31 FARMACIA O. 27 FARMACIA O. 27 FARMACIA O. 27

SELO DIGITAL: 7F00340-2E1A

Auto de S. Pedrosa Neto
 Vinte Autorizado
 Sousa-PB

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SUDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente do NIRE)	
25100634045		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher, sem abreviação)			
GILBERTO RODRIGUES MARQUES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		NOME DE SOLTEIRO (se casado)	
M ☒ F ☐		COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (nome)		(nome)	
ALCEU MARQUES FORMIGA		ANGELINA RODRIGUES MARQUES	
NASCIDO EM (mês e ano)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
28/09/1968	1.158.604	SSP	PB
CPF (número)			
552.614.504-20			
QUANTIDADE POR (para de casamento - preencher no caso de novo)			
XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIO NA (rua)		Número	
RUA ANA NERY		19	
COMPLEMENTO		CEP	
TERREO		58.802-070	
MUNICÍPIO		UF	
SOUSA		PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NO EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME			
LOCOMODORA (rua, nº)		Número	
RUA JOAO AGRIPINO		63	
COMPLEMENTO		CEP	
TERREO		58.884-000	
MUNICÍPIO		UF	
CATOLÉ DO ROCHA		PB	
PAÍS		CÓDIGO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL		XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
20.000,00		VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL		
4752150	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL		
4759899	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EM GERAL		
4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EM GERAL		
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
DATA DE CESSA DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
23/01/1995		00399637000100	
TRANSFERÊNCIA DE SÉDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	
NIRE ATIVIDADES		XX	
XXXXXXXXXXXXXX			
ASSINATURA EM FOLHA SELO EMPRESARIAL (se pelo representante legal/autorizado)			
<i>Gilberto Rodrigues Marques</i> - ME			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
08/01/2009		<i>Gilberto Rodrigues Marques</i>	
SOLAS		SOLAS	
01/04/09		01/04/09	

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Josepina Maria C. da Souza

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/01/2009 SOB Nº: 20090015126
Protocolo: 09/001512-6, DE 09/01/2009

Empresa: 25 1 0063404 5
GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME

ADRIANO PIRES BEZERRA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2010063404-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente a filial)	
NOME DO EMPRESARIO (preencher sem abreviaturas) GILBERTO RODRIGUES MARQUES			
CITY/LOCALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
NOME (DE PAI) ANGELO MARQUES FORMIGA		(MÃE) ANGELINA RODRIGUES MARQUES	
NASCIMENTO (data de nascimento) 28-09-1966	IDENTIDADE número 1.158.504	Ocupação profissional SSP	UF PB
CPF (número) 552.614.504-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICÍLIO (Cidade) (COGRADUADO - rua, av, etc) RUA A A MONT			NÚMERO 19
COMPLEMENTO DEGRADUADO	BAIRRO/DISTRITO GATO PRETO	CEP 58802-070	
MUNICÍPIO SOUSA			UF PB

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA:

TIPO DE EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
ALTERAÇÃO	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
TIPO DE EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIO GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME		NÚMERO	
GRADUADO (Cidade)		92	
COMPLEMENTO CENTRO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	
CITY/LOCALIDADE SÃO BENTO	UF PB	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL (R\$) 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por ações) VINTE MIL REAIS
-------------------------------------	---

TIPO DE ATIVIDADE COMÉRCIO	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL EM GERAL
-------------------------------	--

TIPO DE ATIVIDADE REPARAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E DE ELETRODOMESTICOS
--------------------------------	---

TIPO DE ATIVIDADE REPARAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E DE ELETRODOMESTICOS
--------------------------------	---

TIPO DE ATIVIDADE REPARAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E DE ELETRODOMESTICOS
--------------------------------	---

TIPO DE ATIVIDADE REPARAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E DE ELETRODOMESTICOS
--------------------------------	---

TIPO DE ATIVIDADE REPARAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E DE ELETRODOMESTICOS
--------------------------------	---

TIPO DE ATIVIDADE REPARAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E DE ELETRODOMESTICOS
--------------------------------	---

TIPO DE ATIVIDADE REPARAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E DE ELETRODOMESTICOS
--------------------------------	---

TIPO DE ATIVIDADE REPARAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E DE ELETRODOMESTICOS
--------------------------------	---

TIPO DE ATIVIDADE REPARAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E DE ELETRODOMESTICOS
--------------------------------	---

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE 2510063404-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não representar a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILBERTO RODRIGUES MARQUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALCEU MARQUES FORMIGA		(mãe) ANGELINA RODRIGUES MARQUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-09-1966	IDENTIDADE número 1.158.504	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 552.614.504-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
Autenticado por servidor público nos termos do Art. 32, da Lei 8.666/93			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ANA NERY		NÚMERO 19	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO GATO PRETO	CEP 58802-070	CODIGO DE BARRAS
MUNICÍPIO SOUSA		UF PB	
assinatura do Servidor			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FLORENCIO CANDIDO		NÚMERO 245	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	CODIGO DE BARRAS
MUNICÍPIO SÃO BENTO	UF PB	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753-9/00 Atividades secundárias 9521-5/00 4759-8/99 4754-7/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO EM GERAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO DE USO DOMESTICOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-01-1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.399.637/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Gilberto Rodrigues Marques ME 24-05-2007			
DEFERIDO PÚBLICO-SE E ARQUIVE-SE Adriano Pires Bezerra - VOGAL - Mat. 120.108-5 JUGADOR SINGULAR JUCEP 26, 06, 2007		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2007 SOB Nº: 20070058954 Protocolo: 07/005895-4, DE 22/06/2007 Empresa: 25 1 0063404 5 GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME JOSÉ PETRÔNIO OLIVEIRA RIBEIRO	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2510063404-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILBERTO RODRIGUES MARQUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALCEU MARQUES FORMIGA		(mãe) ANGELINA RODRIGUES MARQUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-09-1966	IDENTIDADE número 1.158.504	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 552.614.504-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ANA NERY			NÚMERO 19
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO GATO PRETO	CEP 58802-070	
MUNICÍPIO BOUSA	UF PB		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ANA MARIA RIBEIRO			NÚMERO 92
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	
MUNICÍPIO SÃO BENTO	UF PB	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5242-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL EM GERAL
Atividades secundárias 5271-0/01	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-01-1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.399.637/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	UNIDADE DE ATIVIDADE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Gilberto Rodrigues Marques - M15 22-09-2006				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Adriano Pires Bezerra - VOGAL - Matr.: 120.109 JUGADOR SINGULAR 25/09/2006	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/09/2006 SOL nº 25800170/3 Protocolo: 06 223099-9 Assinatura: 25.1.2006/01.5



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2510063404-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a (sua))	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) GILBERTO RODRIGUES MARQUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALCEU MARQUES FORMIGA		(mãe) ANGELINA RODRIGUES MARQUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-09-1966	IDENTIDADE número 1.158.504	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 552.614.504-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ANA NERY			NÚMERO 19
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO GATO PRETO	CEP 58802-070	
MUNICÍPIO BOUSA	UF PB		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANA MARIA RIBEIRO			NÚMERO 92
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	
MUNICÍPIO SÃO BENTO	UF PB	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5242-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL EM GERAL		
Atividades secundárias 5271-0/01	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-01-1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.399.637/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Gilberto Rodrigues Marques - ME			
DATA DA ASSINATURA 22-09-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Gilberto Rodrigues Marques		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Adão Pires Bezerra - VOGAL - Mat.: 120.108 - JUGADOR SINGULAR 25/09/2006	AUTENTICAÇÃO
--	--------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICOU O REGISTRO EM: 25.09.2006
NIRE Nº: 25600117073
Protocolo: 06.029099-9
Data de Emissão: 25.09.2006

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100634045		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a FILIAL) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPREENHADOR (completo, com abreviaturas) GILBERTO RODRIGUES MARQUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ALCEU MARQUES FORMIGA		(mãe) ANGELINA RODRIGUES MARQUES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 28/09/1968	IDENTIDADE (número) 1.158.504	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 552.614.504-20			
MANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
RESIDUÁRIO NA (LOG. END. - rua, av., etc.) RUA ANA NERY		NÚMERO 19	
COMPLEMENTO TERREO	QUARTO DE RESÍDUO GATO PRETO	CEP 58.802-070	
MUNICÍPIO SOUSA		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui seu registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NO. EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME			
ENDEREÇO (rua, av., etc.) RUA JOAO AGRIPINO		NÚMERO 63	
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 1818
MUNICÍPIO CATOLÉ DO ROCHA	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal: 4753900 Atividade secundária: 9521500 4759899 4754701 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EM GERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00399637000100	TRANSPARENCIA DE BENS XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPREENHADOR (ou pelo representante/assistente/gerente) Gilberto Rodrigues Marques - ME 08/01/2009			

AUTENTICAÇÃO

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Giuseppe Marcon C. da Souza

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2009 SOB Nº: 20090015126
Protocolo: 09/001512-6. DE 09/01/2009Empresa: 25 1 0063404 5
GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME

ADRIANO PIRES BEZERRA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2510063404-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referência a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) GILBERTO RODRIGUES MARQUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALCEU MARQUES FORMIGA		(mãe) ANGELINA RODRIGUES MARQUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-09-1966	IDENTIDADE número 1.158.504	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 552.614.504-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ANA NERY			NÚMERO 19
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO GATO PRETO	CEP 58802-070	
MUNICÍPIO SOUSA			UF PB

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ANA MARIA RIBEIRO			NÚMERO 92
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	
MUNICÍPIO SÃO BENTO	UF PB	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por escrito) VINTE MIL REAIS
-------------------------------------	---

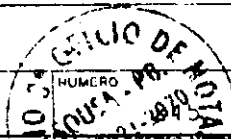
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Principal 5242-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL EM GERAL
Atividades secundárias 5271-0/01	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E DE ELETRODOMESTICOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-01-1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.399.637/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA NIRE anterior
---	---	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gestor) Gilberto Rodrigues Marques - ME	
DATA DA ASSINATURA 22-09-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Gilberto Rodrigues Marques

REFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2006 SOB Nº 25600117072	

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - INSC DA SEDE 2510063404-5		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILBERTO RODRIGUES MARQUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALCEU MARQUES FORMIGA		(mãe) ANGELINA RODRIGUES MARQUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-09-1966	IDENTIDADE número 1.158.504	Orgão emissor SSP	UF PB
		CPF (número) 552.614.504-20	
* MANCIPIADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ANA NERY			NÚMERO 19
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO / DISTRITO GATO PRETO	CEP 58802-070	
MUNICÍPIO BOUSA			UF PB
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FLORENCIO CANDIDO			
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO / DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	
MUNICÍPIO AO BENTO	UF PB	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4753-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO EM GERAL		
Atividades secundárias 9521-5/00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO		
4759-8/99	DOMESTICOS EM GERAL		
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL		
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-01-1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.399.637/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME anterior	UF
SIGNATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) Gilberto Rodrigues Marques - MR 24-05-2007			



CONFERE COM O
28/05/2007

Francisco
Escrevente Autógrafo
SP Oficial

REFERIDO
QUE SE ARQUIVE-SE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
JULGADOR SINGULAR
LICEP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2007 SOB Nº 20070058954
Protocolo: 07/005895-4, DE 22/06/2007

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)				
GILBERTO RODRIGUES MARQUES				
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA	CASADO			
REGIME DE BENS (se casado)				
M ☒ F ☐ COMUNHÃO PARCIAL				
NOME DO ESPOSO (se casado)				
ANGELINA RODRIGUES MARQUES				
DATA DO NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CNPJ (se houver)
28/09/1966	1.158.504	SSP	PB	552.614.504-20
MATRICULADO POR (forma de emissão - somente no caso de menor)				
XXXXXXXXXXXX				



ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)		MUNICÍPIO	
RUA ANA NERY		SOUSA	
Bairro/Distrito		CEP	
GATO PRETO		58.802-070	
MUNICÍPIO		UF	
SOUSA		PB	

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
02	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (RATIFICAÇÃO NOVA EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL	
GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME	
ENDEREÇO (rua, av. etc)	
RUA NABOR MEIRA	
MUNICÍPIO	
CENTRO	
CEP	
58.800-310	
MUNICÍPIO	
SOUSA	
UF	
PB	
PAÍS	
BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
XXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
VINTE MIL REAIS	

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL
521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS EM GERAL
58899	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EM GERAL
54701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EM GERAL
XXXXXX	
XXXXXX	
XXXXXX	



JOSÉ NEVES MOREIRA
Tribunal do Poder Judiciário
Serviço Notarial e Registral
Rua Sargento Fátima de Carvalho, 04 - Centro
CEP 58.800-310 - Fone: (31) 3521-2020

Atestamos a presente cópia, reproduzida fiel do original que se fez presente. E testamos da verdade.

2009/08/07 15:18
Francisco de S. Santos
Escritório Autógrafo
39 Ofício Sousa

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE NOME ANTERIOR	XX
28/01/1995	00399637000100	XXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gestor)			
Gilberto Rodrigues Marques - ME			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
Gilberto Rodrigues Marques (2.º FL)			
DATA DO REGISTRO			
28/01/2009			
DESCRIÇÃO DO REGISTRO			
REGISTRO DE FOLHA DE FOLHA			

TERMINO	AUTENTICAÇÃO
REPUBLICA-SE E ARQUIVA-SE	
Arquivo Substituto	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/11/2009 SOB Nº 2009/08/07	
Protocolo: 09/032656-3 DE 19/11/2009	
Empresa 25.1.0063404.5	

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2510063404-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GILBERTO RODRIGUES MARQUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALCEU MARQUES FORMIGA		(mãe) ANGELINA RODRIGUES MARQUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-09-1966	IDENTIDADE número 1.158.504	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 552.614.504-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA ANA NERY			NÚMERO 19
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO GATO PRETO	CEP 58802-070	
MUNICÍPIO SOUSA	UF PB		

clara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ANA MARIA RIBEIRO			NÚMERO 92
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	
MUNICÍPIO SÃO BENTO	UF PB	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5242-6/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL EM GERAL		
Atividades secundárias 5271-0/01	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E DE ELETRODOMESTICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-01-1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.399.637/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/associado/parente) Gilberto Rodrigues Marques - ME 22-09-2006			

CECILIO DE NOTAS
SOUZA - PB
22-09-2006

CONFERE COM O
22-09-2006

JOSE NEVES MOREIRA

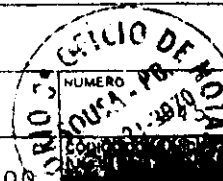
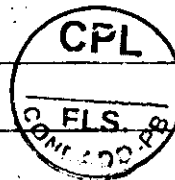
DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

YOGALINHA 120.103-5
JUGADOR SINGULAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2006
SOB Nº 25600117073

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE 2510063404-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenome) GILBERTO RODRIGUES MARQUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ALCEU MARQUES FORMIGA		(mãe) ANGELINA RODRIGUES MARQUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-09-1966	IDENTIDADE número 1.158.504	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 552.614.504-20			
EMANCIPADO POR (nome do emancipante - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ANA NERY			NÚMERO 19
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO GATO PRETO	CEP 58802-070	
MUNICÍPIO SOUSA	UF PB		
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA PARAIBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA FLORENCIO CANDIDO			
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	
MUNICÍPIO SÃO BENTO	UF PB	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) Atividade principal 4753-9/00 Atividades secundárias 9521-5/00 4759-8/99 4754-7/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO EM GERAL REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO DOMESTICOS EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23-01-1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.399.637/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) 24-05-2007			



CONFERE COM O
28/05/2007

Francisco
Escritor de Títulos
58 Ofício



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2007 SOB N.º 20070058954
Protocolo: 07/005895-4, DE 22/06/2007

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100634045		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à NIRE) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) GILBERTO RODRIGUES MARQUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ALCEU MARQUES FORMIGA		(mãe) ANGELINA RODRIGUES MARQUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/09/1966	IDENTIDADE (número) 1.158.504	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 552.614.504-20			
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
INSCRITO NA (LDO - LUGAR DO DOMICÍLIO) RUA ANA NERY		NÚMERO 19	
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO GATO PRETO	CEP 58.802-070	
MUNICÍPIO SOUSA		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NO EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOAO AGRIPINO		NÚMERO 63	
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.884-000	
MUNICÍPIO CATOLÉ DO ROCHA	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL		
Atividade Secundária 9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL		
59899	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EM GERAL		
4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EM GERAL		
XXXXXXX			
XXXXXXX			
XXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/01/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00399637000100	TRANSPARENCIA DE INFORMAÇÕES XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DO PRIMEIRO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/conselheiro/garante) Gilberto Rodrigues Marques - ME			
DATA DA ASSINATURA 08/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Gilberto Rodrigues Marques		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Museppi Marcon C. da Souza

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2009 SOB Nº: 20090015126
Protocolo: 09/001512-6, DE 09/01/2009

Empresa: 25 1 0063404 5
GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME

ADRIAO PIRES BEZERRA

Gilberto R. de Sousa Marques

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

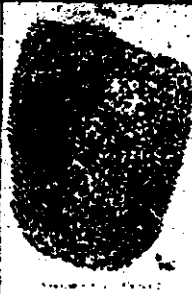
ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.158.504 DATA DE EMISSÃO 29.10.1985

NOME GILBERTO RODRIGUES MARQUES

FILIAÇÃO Alceu Marques Formiga
Angelina Corrêgas Marques

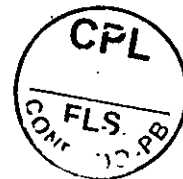
NATURALIDADE Sousa-PB. DATA DE NASCIMENTO 28.09.1966

OUTROS Cert. Nas. Nº 39.287.11v.A/93.F1
191-V. Cart. de Sousa-PB.

CPF 000.000.000-00

ASSINATURA *Gilberto R. de Sousa Marques*

LOCAL DO EMISSÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS E SEUS EFEITOS RELEVANTES RELEVANTES.

PARA CANCELAR O CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, PRECISAR A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

42422/2225

25/11/82

ARF - Sousa

Assinatura *Josef Walle de Silva Cesarine*

ASSINATURA E ASSINATURA DO EMISSÁRIO 000.000.000-00

APROVADO PARA ASSINATURA 000.000.000-00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SETOR DE IMPOSTOS

EXERCÍCIO FISCAL - 001

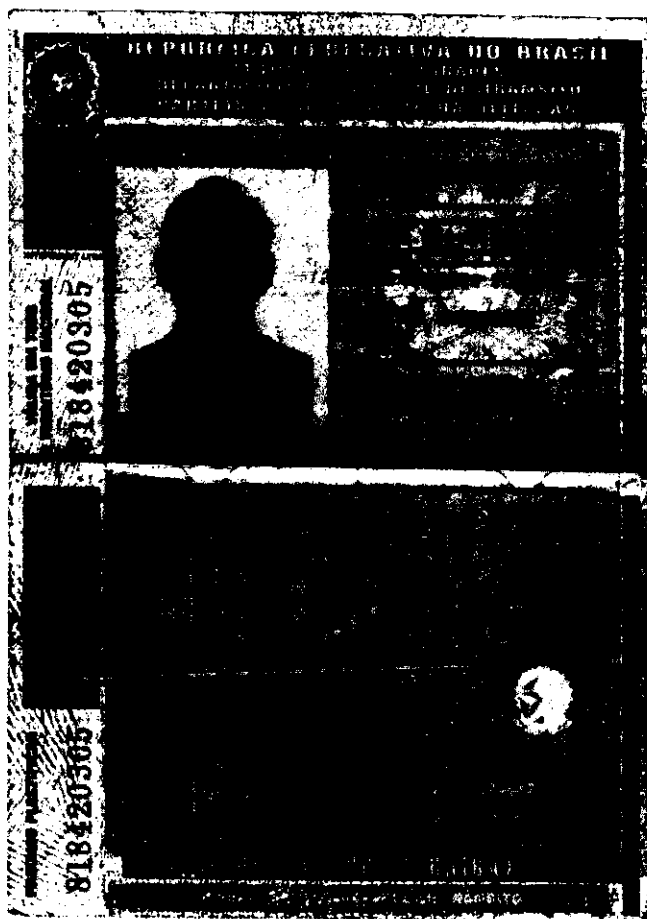
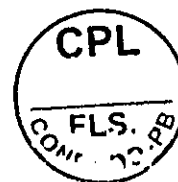
Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF 552.614.504/20

NOME COMPLETO GILBERTO RODRIGUES MARQUES

NASCIMENTO 28.09.66

ASSINATURA *Gilberto Rodrigues Marques*

INSCRIÇÃO DE DOCUMENTO DE MATRÍCULA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.399.637/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GILBERTO RODRIGUES MARQUES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERCLIMA CLIMATIZACAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R NABOR MEIRA	NÚMERO 03	COMPLEMENTO TERREO
-----------------------------	--------------	-----------------------

CEP 58.800-310	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3522-1737
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2020 às 18:50:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILBERTO RODRIGUES MARQUES
CNPJ: 00.399.637/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:40 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

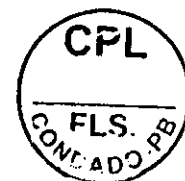
Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **2EB3.8FDD.904A.5109**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4EF4.707C.83A6.603C

Emitida no dia 29/04/2025 às 19:24:00

Nome Empresarial:

GILBERTO RODRIGUES MARQUES - ME

Endereço:

NABOR MEIRA

Número:

3

Complemento:

TERREO

Bairro:

CENTRO

Município:

SOUSA

CEP:

58800-310

Inscr. Estadual:

16.106.904-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

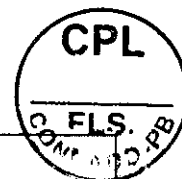
00.399.637/0001-00

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

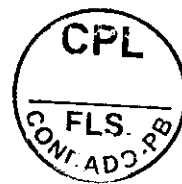


	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E F RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO, 58800050	Número 68277 Emissão 18/03/2025 18:02:58
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE INSCRIÇÃO: 10673 CNPJ/CPF: 00.399.637/0001-00 NOME: GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME ENDEREÇO: R NABOR MEIRA, 03 COMPLEMENTO: TERREO BAIRRO: CENTRO CIDADE: SOUSA CEP: 58800310 UF: PB QUADRA: LOTE: LOTEAMENTO: SOUSA		
ORIGEM DA INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO INSCRIÇÕES VINCULADAS 01090120064001		
FINALIDADE licitação		
OBSERVAÇÕES ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: NIPAU1913N0D20250318 INTERNET		

DPCERTNV102013

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.399.637/0001-00
Razão Social: GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME
Endereço: R NABOR MEIRA 03 / CENTRO / SOUSA / PB / 58800-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051206590025975010

Informação obtida em 29/05/2025 10:13:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERTO RODRIGUES MARQUES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.399.637/0001-00

Certidão nº: 7861504/2025

Expedição: 11/02/2025, às 11:41:41

Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GILBERTO RODRIGUES MARQUES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.399.637/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

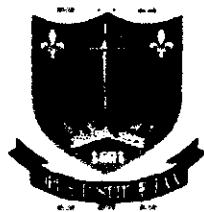
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 00.399.637/0001-00

Razão Social: GILBERTO RODRIGUES MARQUES

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 11:19 de 29/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **bwjg.fhxZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA DE SOUSA - PARAÍBA

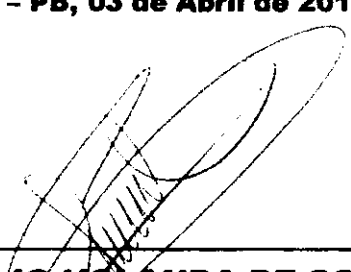


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, que a empresa **GILBERTO RODRIGUES MARQUES-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.637/0001-00, com sede à Rua NABOR MEIRA Nº 03, Centro, Sousa – PB, forneceu/fornece a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA – PB**, com o CNPJ de nº 06.072.228/0001-73, Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 – Centro, Sousa – PB. CEP: 58800-050, que entregou os produtos abaixo relacionados, com qualidade e no prazo estipulado, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existe, em nossos registros ate a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da contratada com as obrigações assumidas.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Ar condicionados de diversos modelos e capacidades em btu's, com instalações inclusas.

Sousa – PB, 03 de Abril de 2018.



MARCILIO HOLANDA DE SOUSA
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA
Setor de Compras



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Uiraúna, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, localizada na Rua Silvestre Claudino, nº s/n, Centro, Uiraúna - PB, ATESTA, para fins de comprovação, que a empresa, GILBERTO RODRIGUES MARQUES - ME, CNPJ N 00.399.637/0001-00, foi um fornecedor, conforme o contrato de numero 00081/2017-CPL.

Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos destinados a premiação dos contribuintes do IPTU que quitarem suas dívidas à vista na cidade de uiraúna-PB:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	GELADEIRA 260 LITROS 220V
2	FOGÃO COM 4 BOCAS
3	TELEVISOR 32 - LED, FULL HD, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, HDMI.
4	CELULAR SMARTPHONE TELA 5"
5	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS FRIO COM CONTROLE REMOTO
6	FORNO MICRO-ONDAS 20L, BRANCO, TIMER DIGITAL

ATESTAMOS, ainda, que o fornecimento foi em tempo abiu de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

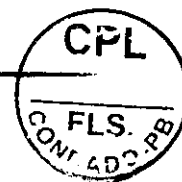
Uiraúna – PB, 09 de Abril de 2018


JOANA DARC QUEIROGA

Joana D'arc Queiroga
Diretora de Almoxarifado



PREFEITURA DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que adquiri e recebi instalados na Creche Idelzuite Pires de Sá, 03 ar condicionado tipo Split, adquiridos na **EMPRESA GILBERTO RODRIGUES MARQUES – ME, CNPJ 00.399.637/0001-00.**

Sousa-PB, 12 de novembro de 2018.

Por ser verdade, afirmo e assino.

GILMARA ALVES FORMIGA

Secretária Municipal de Educação

Gilmara Alves Formiga
Secretária de Educação



Rua José de Paiva Gadelha 125, Gato Preto - CEP: 58.802-085 –
Sousa/PB.

educacaosousapb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a: GILBERTO RODRIGUES MARQUES ME CNPJ/CPF: 00399637000100 NOME FANTASIA: SUPERCLIMA CLIMATIZACAO Para estabelecer-se na: R NABOR MEIRA,03, TERREO, CENTRO, SOUSA/PB - 58800310	49147923297648444E
--	---------------------------

Com Atividade Principal de:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Enquanto satisfizer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 10673	VALIDADE	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM	RECOLHIMENTO DO TRIBUTO ANUAL
COD.ATIVIDADE 0802059	PROCESSO 1702988816	CONFERIDO	
EMISSÃO 04/04/2018 11:39:32		<i>Pedro Roberto Casimiro de Luna</i> Pedro Roberto Casimiro de Luna Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária	
<i>Francisco das Chagas Pontes</i> Francisco das Chagas Pontes Fiscal de Tributos		Superintendente de Arrecadação	

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Francisco das Chagas Pontes
 Fiscal de Tributos
Mat. 1957-7 PMS

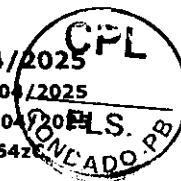




CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 215514/2025
 Emissão: 08/04/2025
 Validade: 30/04/2025
 Chave: d64zC



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: GILBERTO RODRIGUES MARQUES - ME

CNPJ: 00.399.637/0001-00

Registro: 0003460576

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 45.000,00

Data do Capital: 26/07/2017

Faixa: 1

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. (CONFORME ALTERAÇÃO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUCEP, EM 26/07/2017)

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETIVO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA NABOR MEIRA, 03, TÉRREO, CENTRO, SOUSA, PB, 58800310

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 15/08/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003460576DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnica-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 4888204. Data de vencimento do boleto: 30/04/2025
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/5

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: CARLOS ALBERTO ANTUNES DE ALENCAR

Registro: 1600909400

CPF: ***.304.064-**

Data Início: 24/07/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ART. 12 COMB. COM O 25 DA RES.218/73 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d64zC
 Impresso em: 08/04/2025 às 17:38:18 por: adapt, ip: 187.17.180.94



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Nº 215514/2025

Emissão: 08/04/2025

Validade: 30/04/2025

Chave: d64zC



Sócios

Sócio: GILBERTO RODRIGUES MARQUES

CPF: ***.614.504-**

Função: EMPRESÁRIO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d64zC
Impresso em: 08/04/2025 às 17:38:18 por: adapt, ip: 187.17.180.94



01 / 11 / 2023

EDIÇÃO Nº 069

EXTRA (X) MENSAL ()

Servidor

Mat. 38521



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

PORTARIA Nº 090 /2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos contratos celebrados do Município de Condado, com base na lei 8.666/93:

Fiscal Titular: Anne Karoline Félix de Araújo, Matrícula: 4024, Cargo: Dir. de Trib. e Renda Pública.

Fiscal Substituto: Fiscal substituto: Jose Felipe dos Santos Neto Cargo: Dir. de Divisão de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 01 de Novembro de 2023.

MARCELO BEZERRA
DANTAS DE

SA:70792422406

Assinado de forma digital por

MARCELO BEZERRA DANTAS DE

SA:70792422406

Dados: 2023.11.01 11:50:11 -03'00'

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.
Sitio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura.condadopb@hotmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 14:04:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 100634/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Número do Contrato: 000000812025

Data da Publicação: 15/07/2025

Data da Assinatura: 02/06/2025

Data Final do Contrato: 02/06/2026

Valor Contratado: R\$ 141.086,50

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de materiais necessários à adequada execução dos serviços nas dependências de todas as Secretarias e Órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal.

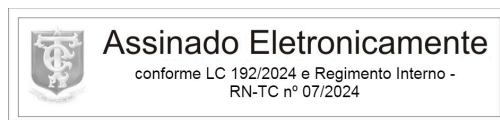
Contratado (Nome): GILBERTO RODRIGUES MARQUES - ME

Contratado (CNPJ): 00.399.637/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	30c382012bf2463ea7f3dd97acf93fb7
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	717792048d6a9763d1c1d73bb0e42045
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f2f68c2b7ec2542ba58dac2431e69eb0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ed53f351aa8ce1f8a548e2ac2ccda62e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

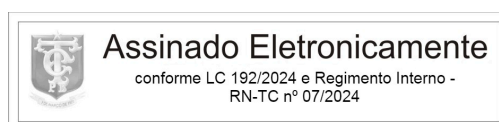
**Documento:** 89648/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Condado**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2025 às 14:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 100634/25 ao Documento 89648/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89648/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	175 - 179	ed53f351aa8ce1f8a548e2ac2ccda62e
Comprovante de publicidade	180	30c382012bf2463ea7f3dd97acf93fb7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	181	f2f68c2b7ec2542ba58dac2431e69eb0
Comprovantes de regularidade da contratada	182 - 216	717792048d6a9763d1c1d73bb0e42045
Designação do fiscal administrativo do contrato	217	98d6aa02fef90d61ffe9e9a0671bc415
RECIBO PROTOCOLO	218	8cdbf3e63f27099cf36563fdfb115601

João Pessoa, 07 de Agosto de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**